PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MARECHAL CÂNDIDO RONDON

PROJETO DE LEI N.º 042/2017, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO DE 2018

Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon - Paraná
PROTOCOLO GERAL 733
Data: 31/08/2017 Horário: 17:32

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 44/2017

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 044/2017

Senhor Presidente:

Dando cumprimento às disposições legais vigentes, especialmente ao que dispõem a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal, tenho a honra de submeter à apreciação da Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 042/2017, que estabelece as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2018.

A Constituição Federal de 1988 estabelece que:

> *Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:*
> *I – (...)*
> *II – as diretrizes orçamentárias;*
> *III – (...)*
> *§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.*

Assim, atendendo o principio simetria das esferas de poder, a administração pública municipal vem por meio deste Projeto de Lei estabelecer suas metas e prioridades para o exercício financeiro de 2018.

Seguindo os preceitos constitucionais, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal determina que a LDO estabeleça além dos conteúdos já definidos na Constituição Federal (metas e prioridades), as metas fiscais, os critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira e a margem de expansão das despesas obrigatórias de natureza continuada, bem como avaliar os riscos fiscais e a situação atuarial e financeira dos fundos de previdência.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, como se sabe, faz parte da estrutura orçamentária e constitui ferramenta de suporte e orientação para a elaboração da Lei Orçamentária, onde, efetivamente, se preverá dentre as diretrizes estabelecidas, quais serão possíveis de realizar, adequando assim, as propostas estabelecidas à realidade financeira do Município.

Desta forma, a LDO visa garantir que o Orçamento-Programa tenha em seu conteúdo uma administração voltada para a consecução de objetivos primordiais de seu plano de governo, constituindo-se num instrumento que assegurará que as prioridades e metas estejam realmente conciliáveis com os anseios da comunidade.

(Segue/Fls.02)

Excelentíssimo Senhor
Vereador PEDRO RAUBER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Cumpre ressaltar que, na elaboração do presente Projeto de Lei, o processo adotado balizou-se pela participação e discussão de proposições dos órgãos setoriais e agentes técnicos envolvidos diretamente no processo de elaboração e execução orçamentária, bem como pela busca do aprimoramento de procedimentos concernentes a esse processo.

A proposta também traduz a nossa preocupação e observância na condução de uma política financeira baseada no equilíbrio das contas públicas, cuja referência está no controle dos gastos, no aumento da receita e na transparência e utilização correta dos recursos públicos.

As áreas essenciais da administração pública como saúde, educação, assistência social, prestação de serviços públicos, não obstante as reconhecidas dificuldades que passam os municípios brasileiros estão destacadas na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), cuja meta principal é elevar o padrão dos serviços colocados à disposição da população.

As diretrizes orçamentárias foram propostas em conformidade com o Plano Plurianual 2018/2021. A previsão da receita para o exercício 2018 pautou-se numa exaustiva análise da memória de cálculo dos três últimos exercícios, bem como levou em conta diversos fatores como crescimento econômico, previsão de inflação e previsão das transferências federais e estaduais. Registra-se também que a crise econômica brasileira também foi considerada, de sorte que, se na elaboração do orçamento o cenário econômico não apresentar melhoras, os valores das projeções das receitas e despesas poderão ser revistos.

Por sua vez, o Anexo de Metas Fiscais foi elaborado em conformidade com as instruções técnicas e orientações expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Finalmente, como não poderia deixar de ser, observou-se na elaboração das diretrizes orçamentárias para o próximo exercício, as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, que inovou a administração pública em nosso país, cujos reflexos, certamente positivos, serão sentidos em futuro próximo, em benefício da população.

Acompanham o Projeto de Lei:

Anexo I - Anexo de Metas Fiscais, contendo:

Adendo 1: Metas Anuais;

Adendo 2: avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

Adendo 3: Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

Adendo 4: evolução do patrimônio líquido;

Adendo 5: origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;

Adendo 6: avaliação da situação financeira e atual do Fundo Previdenciário Próprio dos Servidores Públicos;

Adendo 7: estimativa e compensação da renúncia de receita;

Adendo 8: margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Os demonstrativos da metodologia e memória de cálculo, consolidados.

Anexo II - Detalhamento dos Programas, Objetivos e Metas;

(Segue/Fls.03)

Anexo III - Anexo dos Riscos Fiscais.
Anexo IV - Obras em Andamento.

Durante a análise e discussão desta matéria, a Administração Municipal estará à disposição da Câmara Municipal para maiores esclarecimentos e dirimir eventuais dúvidas.

Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o referido Projeto de Lei que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências."

Certo da aprovação pela Câmara Municipal, valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência e aos demais Senhores Vereadores, os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2017.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

PROJETO DE LEI nº 042/2017, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no § 2º, do Art. 165, da Constituição Federal e em conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Estadual, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias, para a elaboração do Orçamento-Programa do Município de Marechal Cândido Rondon para o exercício de 2018.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, de descentralização e de participação comunitária.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º - Com objetivo da melhoria da qualidade de vida do cidadão, o Município de Marechal Cândido Rondon estabelece as seguintes prioridades, que nortearão a elaboração do Orçamento Anual:

I - implementar políticas de inclusão social;

II - desenvolver modelo de administração pública eficiente e democrática, com austeridade na gestão dos recursos públicos;

III - modernização na ação governamental;

IV - promover o desenvolvimento econômico sustentável;

V - a geração de emprego e renda, através de incentivo à iniciativa privada, de assessoria técnica e gerencial e de qualificação de mão de obra;

VI - a educação ambiental, para comprometer o cidadão na construção de um ambiente saudável que atenda as suas necessidades de satisfação estética e de bem-estar;

VII - a formação de cidadãos de sucesso, com a garantia de um ensino com padrão de qualidade;

VIII - o atendimento básico em saúde, através de serviços de ordem preventiva e curativa.

Art. 4º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 são aquelas definidas nos anexos desta Lei, as quais estão em conformidade com o Plano Plurianual, para o período de 2018 a 2021, considerando as prioridades apresentadas pelas reivindicações da sociedade e confirmadas pelos órgãos da Administração Municipal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2018 serão destinados preferencialmente, para as prioridades e metas definidas no Anexo II desta Lei, não se constituindo, em limites à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício de 2018 o Poder Executivo Municipal, poderá alterar as metas definidas nesta Lei, aumentando ou diminuindo seus quantitativos a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade.

Art. 5º - A Proposta Orçamentária do Município de Marechal Cândido Rondon, relativa ao exercício de 2018, deverá ser elaborada de conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis, o de justiça social e o da transparência social:

I - o princípio de justiça social implica em assegurar que os programas dispostos na Proposta Orçamentária, contribuam para a redução das desigualdades sociais entre os indivíduos, bem como no combate a qualquer tipo de exclusão social, principalmente aos munícipes mais necessitados;

II - o princípio da transparência social requer a observância da utilização dos diversos meios de comunicações disponíveis, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas ao orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º - As Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, compreendem a seguinte estrutura:

I - das Diretrizes Gerais;
II - das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;
III - da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias;
IV - das Receitas;
V - das Despesas;
VI - da dívida pública;
VII - das Despesas com Pessoal;
VIII - da Gestão Patrimonial;
IX - das Metas Fiscais;
X - dos Riscos Fiscais;
XI- da renúncia de receita;
XII - do Orçamento da Administração Direta;
XIII - dos Fundos Especiais;
XIV - do Orçamento da Administração Indireta;

XV - das Disposições Gerais e Finais.

Art. 7° - O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, e com as portarias dela decorrentes, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa e das modalidades de aplicação.

Art. 8° - O Orçamento Fiscal e o de Investimento compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquia e fundos instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 9° - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e serviços da dívida, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 10 – A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - os poderes e órgãos que integrarão a Proposta Orçamentária, de forma a atender os princípios da unidade e universalidade;

II - Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total (Princípio da Transparência, Art. 48 da LRF);

III - a demonstração da distribuição da despesa aos órgãos e unidades que compõem a Proposta Orçamentária;

IV - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, Art. 48 da LRF);

V - a demonstração da previsão de aplicação de impostos e despesa na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme Art. 212 da Constituição Federal e 60 dos ADCT;

VI - a demonstração da previsão dos recursos vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme Emenda Constitucional nº 53 de 19 de dezembro de 2006;

VII - a demonstração da previsão de aplicação de recursos na saúde pública, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de Setembro de 2000;

VIII - a demonstração da previsão de gasto com pessoal conforme disposto nos Arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000;

IX - Quadro Demonstrativo do saldo da dívida fundada (Princípio da Transparência, Art. 48 da LRF);

X - a demonstração do orçamento de capital de forma demonstrar a regra ouro, conforme Art. 12, § 2º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000;

XI - a demonstração da previsão do orçamento da criança e adolescente, nos termos desta Lei e dos procedimentos exigidos nas instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 11 - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Orçamentárias, especificando aquelas vinculadas a Fundos, Autarquia e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e

modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as instruções e normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, e compor-se-á de:

I - mensagem;

II - Projeto de Lei Orçamentária;

III - tabelas explicativas da receita e despesa;

IV - sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo;

V - quadro demonstrativo da receita e despesa, por categorias econômicas;

VI - legislação da receita;

VII - demonstrativo da renúncia de receita;

VIII - quadros das dotações por órgãos do governo e da administração, na forma dos anexos 6 a 9 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964;

IX - plano de aplicação dos fundos especiais;

X - descrição sucinta da competência de cada unidade administrativa e respectiva legislação pertinente;

XI - Demonstrativo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado que serão geradas, com indicação das medidas de compensação (Art. 5º II da LRF);

XII - Demonstrativo dos Riscos Fiscais (Art. 5º, III);

Art. 12 - O Orçamento Geral do Município abrangerá:

I - Administração Direta:
a) Poder Legislativo;
b) Poder Executivo:
1 - Unidades da Administração Direta;
2 - Fundos Municipais;

II - Administração Indireta:
a) Fundo Municipal de Desenvolvimento – FMD;
b) Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;
c) Fundação Promotora de Eventos de Marechal Cândido Rondon – PROEM.

Parágrafo único – A estrutura do orçamento anual obedecerá à estrutura organizacional vigente à época de seu encaminhamento, adequando-se as alterações previstas para o próximo exercício.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS

Art. 13 – Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e sua evolução nos últimos três exercícios (Art. 12 da LRF).

§ 1º - Até trinta dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas da receita para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo (Art. 12, § 3º da LRF).

§ 2º - A concessão de benefícios fiscais de caráter geral será considerada na previsão da receita orçamentária de forma a assegurar o cumprimento das metas fiscais previstas para o exercício.

§ 3º - A alteração na legislação tributária, referentes a descontos para pagamento à vista e/ou para parcelamento de créditos tributários, deverão também ter seus efeitos considerados na projeção da receita para o exercício.

§ 4º - Havendo aumento da receita em razão de modificações na legislação tributária nacional ou no aumento de alíquotas de repasse das transferências constitucionais, este valor poderá ser utilizado como crédito adicional suplementar ou como recurso para abertura de crédito adicional especial.

Art. 14 - A estimativa da renúncia de receita prevista no Anexo de Metas Fiscais deverá ser demonstrada através de anexo próprio na proposta orçamentária, contendo o seguinte:

I - a margem para concessão de renúncia de receita;

II - a descrição dos atos legais que fundamentam a renúncia de receita;

III - demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita constante da previsão orçamentária.

Art. 15 - No Projeto de Lei Orçamentária, o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior aos das despesas de capital.

Art. 16 - O Poder Executivo aperfeiçoara a aplicação da legislação tributária, objetivando promover a justiça fiscal do Município e assegurar o cumprimento das metas fiscais.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS

Art. 17 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes, de julho de 2017, podendo sofrer correção no período de 1º de agosto a 31 de dezembro, bem como conter previsão de sua correção durante a execução e deverá ser compatível com as prioridades e metas previstas na presente Lei, em especial o estabelecido no Anexo das Metas Fiscais.

Parágrafo único - A correção utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou outro índice que vier substituí-lo.

Art. 18 - A execução do Orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata as instruções da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Parágrafo único - A alteração das fontes de recurso, fontes de financiamento, modalidades de aplicação, indicadores de uso e grupos de

arrecadação nos orçamentos fiscal e da seguridade fiscal poderá ser realizada através de decreto municipal para atender as necessidades de execução.

Art. 19 - Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício (Art. 167, VI, da Constituição Federal).

Art. 20 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o Art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custo dos programas, das ações, do metro quadrado das construções, do metro quadrado das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano da educação infantil, do aluno/ano com alimentação escolar, da destinação final da tonelada de resíduos sólidos, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 21 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados na Lei Orçamentária serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar os seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 22 - Os critérios para distribuição dos recursos para os órgãos e os poderes do Município obedecerão prioritariamente às despesas com pessoal e seus encargos sociais, serviços da dívida, outras despesas de custeio administrativo operacional e precatório judiciais, após poderão ser programados recursos ordinários para atender despesas de capital.

Art. 23 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Parágrafo único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à Gestão Orçamentário-Financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 24 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa respeitando ainda o montante ingressado ou garantido (Art. 8º, parágrafo único e Art. 50, inciso I, da LRF).

§ 1º - O excesso de arrecadação de que trata o Art. 43, § 3º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida nos Art. 8º, parágrafo único e Art. 50, inciso I, da LRF.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no *caput* deste artigo (Art. 8º, parágrafo único e art. 50, inciso I, da LRF).

Art. 25 - As despesas correntes derivadas de leis ou atos administrativos, que fixem para o Município a obrigação legal de sua execução, por um período superior a dois exercícios deverão:

I - estar acompanhadas de estimativa do impacto orçamentário do exercício a que se referirem e dos dois exercícios seguintes e das premissas e metodologia de cálculo utilizado;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, tenha compatibilidade com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Parágrafo único - Será considerado aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado, que ultrapasse um período superior a dois exercícios.

Art. 26 – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o Art. 16, incisos I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único - Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento não exceda o valor limite para a dispensa de licitação, fixado no item I do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (Art. 16, § 3º, da LRF).

Art. 27 - As despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária, desde que haja interesse do Município ou alguma forma de ressarcimento (Art. 62 da LRF).

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e outros Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza funcional e/ou institucional de outros entes da Federação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28 - A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização ou prever a contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado os limites de endividamento, apurados na forma estabelecida na LRF (Arts. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 29 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, I da LRF) ou na lei orçamentária.

Art. 30 - Ultrapassando o limite de endividamento definido no Art. 28 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Art. 41 desta Lei (Art. 31, § 1°, II da LRF).

CAPÍTULO VII
DA DESPESA COM PESSOAL

Art. 31 - A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, para o exercício de 2018, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurada a revisão geral anual, conforme dispõe o inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 32 - A Administração Direta e Indireta obedecerão rigorosamente os limites estabelecidos para as despesas com pessoal, e as seguintes condições:

I - caso a despesa com pessoal ultrapasse o limite prudencial, ou seja, 95% (noventa e cinco por cento) do limite correspondente a cada Poder, até que comprove o retorno nos relatórios fiscais do quadrimestre seguinte, ficam proibidos os seguintes atos:

a) conceder qualquer tipo de vantagens que aumente a despesa;
b) conceder gratificação a qualquer título;
c) aumento salarial, salvo se for em decorrência de sentença judicial, de lei ou contrato, ressalvada a revisão geral anual;
d) criar cargo, emprego ou função;
e) alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
f) preencher cargo ou emprego público;
g) admitir ou contratar pessoal a qualquer título, ressalvada para repor servidores que se aposentarem ou falecerem das áreas de educação, saúde e de utilidade pública;
h) contratar horas extraordinárias;
i) conceder promoções e os avanços previstos no plano de carreira.

II - se a despesa total com pessoal de cada Poder ou Órgão ultrapassar os limites máximos definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 19 e art. 20 da LRF), sem prejuízo das medidas previstas no inciso I deste artigo, o excedente terá que ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as seguintes providências:

a) eliminação de vantagens concedidas a servidores;
b) eliminação das despesas com horas-extras;
c) exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
d) demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 33 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizadora, poderão em 2018, criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura administrativa e de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens,

admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, condicionado as seguintes exigências:

I - comprovação de que a despesa com pessoal não esteja extrapolando o limite de alerta, ou seja, 95% (noventa e cinco por cento) dos limites para cada poder, estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - declaração expressa do ordenador de despesa de cada Poder, que a projeção da despesa ao longo dos 12 (doze) meses não ultrapassará percentual de que trata o inciso anterior;

III - demonstrativo da estimativa do impacto na previsão orçamentária nos exercícios corrente e nos dois seguintes e a origem dos recursos para o custeio da despesa;

IV - prévia dotação suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

§ 1° - Exclui-se das exigências estabelecidas neste artigo, a despesa obrigatória de caráter continuado decorrente da revisão geral dos servidores, prevista no Art. 37, X, da Constituição Federal, que tem por finalidade a recomposição do poder aquisitivo dos vencimentos defasados em razão da inflação, nos termos do Art. 17, § 6° da Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja autorização será estabelecida em Lei especifica.

§ 2° - Os recursos para as despesas decorrentes dos atos previstos no *caput* deste artigo deverão estar previstos no orçamento ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 34 - Os Poderes Legislativo e Executivo são autorizados a promover as alterações e adequações na legislação de pessoal e nas estruturas dos quadros de pessoal, com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia nas ações institucionais e na prestação de serviços públicos, desde que observado o que dispõe o Art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VIII
DA GESTÃO PATRIMONIAL

Art. 35 - As disponibilidades de caixa do Município, incluindo a Administração Direta e Indireta, serão obrigatoriamente depositadas em instituições financeiras oficiais.

Art. 36 - O produto de alienação de bens e direitos que integram o Patrimônio Municipal deverá ser aplicado obrigatoriamente em despesas de capital, de forma a preservar o Patrimônio Público.

Art. 37 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito (Art. 45 da LRF).

Parágrafo único - As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do Relatório sobre Projetos em Execução e a Executar, estão demonstrados no Anexo IV desta Lei (Art. 45, parágrafo único da LRF).

CAPÍTULO IX
DAS METAS FISCAIS

Art. 38 - Nos termos dos §§ 1° e 2° do Art. 4° da Lei Complementar n° 101, de 04 de Maio de 2000, fica estabelecido no Anexo I da presente Lei, as Metas Fiscais para o exercício financeiro de 2018, no sentido de alcançar o resultado primário e nominal, necessários a garantir uma trajetória de solidez financeira do Município.

§ 1° - O Anexo I que compreende as Metas Fiscais, conterá:

I - Adendo 1: Metas Anuais;

II - Adendo 2: Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

III - Adendo 3: Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

IV - Adendo 4: Evolução do patrimônio líquido;

V – Adendo 5: Origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;

VI - Adendo 6: Avaliação da situação financeira e atual do Fundo Previdenciário Próprio dos Servidores Públicos;

VII - Adendo 7: Estimativa e compensação da renúncia de receita;

VIII - Adendo 8: Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 2° - Para a elaboração dos adendos do Anexo I de Metas fiscais, foi utilizada a metodologia e memória de cálculo representada pelos Demonstrativos I e II, da Receita, Demonstrativo III, da Despesa, Demonstrativo IV, do Resultado Primário, Demonstrativo V, do Resultado Nominal e Demonstrativo VI, da Dívida Pública, que são parte integrante desta Lei.

§ 3° - Os valores das metas fiscais devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018 ao Legislativo Municipal.

§ 4° - Após a aprovação legislativa da previsão orçamentária, o Anexo I que trata das metas fiscais poderá ser reformulado, objetivando adequar as alterações advindas de mudanças na legislação tributária, financeira e orçamentária que venham a ser promovidas pelo Governo Federal no decorrer do exercício, ou resultante do comportamento da economia nacional, sem prejuízo das metas estabelecidas.

Art. 39 - O Poder Executivo demonstrará, em audiência pública perante a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo Municipal, até o final dos meses de maio e setembro de 2018 e no mês de fevereiro de 2019, a avaliação em relatórios quadrimestrais das metas fiscais estabelecidas e executadas.

Art. 40 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar as metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de

empenhos e movimentação financeira no montante necessário, para dentre outras, as seguintes despesas abaixo (Art. 9º da LRF):

I - racionalização dos gastos com diárias, viagens e equipamentos;

II - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;

III - contingenciamento das dotações apropriadas para outras despesas de custeio;

IV - racionalização de despesas com horas extras;

V - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão; e

VI - eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores.

§ 1º - Ficam excluídas da limitação da despesa prevista no caput deste artigo as destinadas:

I - ao pagamento das despesas com pessoal e seus encargos patronais;

II - ao pagamento dos serviços da dívida;

III - as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município (Saúde, Educação, assistência social, criança e adolescente, precatórios e serviços de utilidade pública);

IV - as decorrentes de convênios, acordo e ajustes firmados com o Governo Federal e Estadual;

V - das obras em andamento.

§ 2º - No caso de restabelecimento da receita prevista ou do cumprimento das Metas Fiscais, a execução retornará a normalidade.

CAPÍTULO X
DOS RISCOS FISCAIS

Art. 41 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo III desta Lei (Art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, limitação de empenhos e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício anterior.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 42 - Para efeito do disposto no inciso III do Art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, a Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no mínimo, 0,3% (zero vírgula três por cento) das receitas correntes líquidas, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para a abertura de créditos adicionais suplementares, conforme o disposto pela Secretaria do Tesouro Nacional e Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 5º, III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 31 de outubro de 2018, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO XI
DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 43 - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção das prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, a serem incluídas no Projeto de Lei do Orçamento Anual, podendo, se necessário, incluir programas não previstos, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo e entidades internas e externas.

§ 1º - O Poder executivo poderá adequar, através de decreto, a especificidade das metas constantes do Anexo II.

§ 2º - Para que as ações possam manter compatibilidade com a lei orçamentária e com execução orçamentária do exercício de 2018, fica o Executivo municipal autorizado, por decreto, a:

I - adequar a projeção das receitas e despesas;

II - adequar os valores das ações contidas no Anexo de Metas e Prioridades, conforme a lei orçamentária anual e as alterações orçamentárias procedidas durante o exercício de 2018;

III - incluir e adequar as metas das ações conforme a elaboração e execução do orçamento de 2018.

§ 3º - Os valores das ações e das metas contidas no Anexo de Metas e Prioridades passam a vigorar conforme as adequações e inclusões procedidas nos termos dos incisos do § 2º, deste artigo.

Art. 44 - O total da despesa da Câmara Municipal não poderá ultrapassar os limites do Art. 29-A, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.

Parágrafo único - Os repasses do Poder Executivo à Câmara Municipal, para as despesas com pessoal e subsídio dos vereadores, será em consonância com os dispositivos da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000 e das Emendas Constitucionais nº 25, de 14 de Fevereiro de 2000 e 58, de 23 de setembro de 2009.

Art. 45 - O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme dispõe o Art. 212 da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Parágrafo único - Os recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB deverão ser aplicados, conforme a Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006.

Art. 46 - Nas ações e serviços públicos de saúde, o Município aplicará no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, de acordo com o Art.

77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de Setembro de 2000 e em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 141, de 13 de janeiro de 2012 e demais orientações emanadas pelo Conselho Nacional de Saúde.

Parágrafo único - Os recursos transferidos pelo Ministério da Saúde para o custeio do Sistema Único de Saúde - SUS, para o desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde não integram o cálculo de que trata este artigo.

Art. 47 - O Município poderá conceder ajuda financeira a título de transferências voluntárias, a entidades privadas para atendimento de despesas correntes ou de capital, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislação vigente.

§ 1º - As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestarão contas dos recursos recebidos, ficando proibido novo repasse caso tenham prestação de contas pendente.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - Os repasses de recursos serão efetivados mediante acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, conforme determina o Art. 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 ou outra forma prevista na legislação vigente aplicável a espécie.

Art. 48 - Para o cumprimento do disposto no Art. 47, a concessão de recursos financeiros deverá ser autorizada por Lei específica, bem como estar prevista dotação no orçamento anual ou através de créditos adicionais.

Art. 49 - Nos termos dos Arts. 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, para o exercício de 2018, até o limite que será determinado na Lei Orçamentária Anual, por superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

§ 1º - A autorização de que trata o *caput* deste artigo, será extensiva às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo.

§ 2º - A suplementação do orçamento até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - suplementar dotações com recursos do superávit financeiro;

II - suplementar dotações com recursos do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente;

III - suplementar dotações com recursos de operações de crédito autorizadas;

IV - suplementar dotações para atender despesas com pessoal e encargos sociais, com amortização e encargos da dívida pública e com sentenças judiciais;

V - suplementar dotações de projetos, atividades e operações especiais com recursos decorrentes do ingresso e do excesso de arrecadação de recursos provenientes de convênios, de fontes vinculadas, desde que as ações a serem executadas estejam em conformidade com esta lei e com o Plano Plurianual;

VI - suplementar dotações para o cumprimento de convênios, acordos, não previstos ou com insuficiência de dotação, tendo como limite o valor anual dos respectivos instrumentos jurídicos celebrados.

§ 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder os ajustes dos valores constantes do Anexo II desta Lei, quando da abertura de créditos adicionais suplementares, nos mesmos valores e percentuais autorizados na Lei Orçamentária.

Art. 50 – Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, entre unidades orçamentárias, fundos ou categorias econômicas da despesa, respeitada a vinculação das fontes de recursos dentro das respectivas áreas de atuação nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 51 - Os saldos das dotações provenientes de créditos adicionais especiais, abertos nos quatro últimos meses do exercício de 2017, poderão ser reabertos por decreto do Executivo Municipal, para o próximo exercício.

Art. 52 - A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria de Coordenação e Planejamento, até 30 de Julho do exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na Proposta Orçamentária de 2018, conforme determinado pelo Art. 100, § 5º, da Constituição Federal, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;

II - número do precatório;

III - tipo da causa julgada;

IV - data da autuação do precatório;

V - nome do beneficiário, e número de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda;

VI - valor individualizado por beneficiário e valor total do precatório a ser pago;

VII - data do trânsito em julgado;

VIII - número da vara ou comarca de origem.

CAPÍTULO XII
DOS FUNDOS ESPECIAIS

Art. 53 - Os Fundos Municipais de que trata o item 2 da alínea "b" do inciso I do Art. 12 desta Lei, terão contabilidade centralizada na contabilidade do Executivo Municipal e integrarão a Proposta Orçamentária da Administração Direta, em nível de unidade orçamentária.

Parágrafo único - A movimentação bancária deverá ser feita em conta especial e vinculada ao respectivo Fundo, devidamente separado das demais contas mantidas pelo Executivo Municipal.

CAPÍTULO XIII
DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção I
Do Orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento - FMD

Art. 54 - O Orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento - FMD, conterá:

I - as fontes dos recursos financeiros determinados na lei de criação, classificadas nas categorias econômicas: Receitas Correntes e Receita de Capital;

II - as aplicações, onde serão discriminadas:

a) as ações que serão desenvolvidas através do Fundo;

b) os recursos destinados ao cumprimento das metas, das ações, classificadas sob as categorias econômicas: Despesas Correntes e Despesas de Capital;

III - movimentação bancária em conta especial e vinculada ao respectivo Fundo, devidamente desvinculado das demais contas mantidas pelo Executivo Municipal.

Art. 55 - A elaboração e execução do orçamento do FMD obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, e demais normas aplicáveis.

Seção II
Do Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Art. 56 - O orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, de natureza autárquica, conterá:

I - as fontes dos recursos financeiros determinados na lei de criação, classificadas nas categorias econômicas: Receitas Correntes e Receita de Capital;

II - as aplicações, onde serão discriminadas:

a) as ações que serão desenvolvidas através da Autarquia;

b) os recursos destinados ao cumprimento das metas, das ações classificadas sob as categorias econômicas: Despesas Correntes e Despesas de Capital.

III - movimentação bancária em conta especial e vinculada à respectiva Fundação, devidamente desvinculada das demais contas mantidas pelo Executivo Municipal.

Art. 57 - A elaboração e execução do orçamento da SAAE obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964 e demais normas pertinentes.

Seção III
Do Orçamento da Fundação Promotora de Eventos de Marechal Cândido Rondon - PROEM

Art. 58 - O orçamento da Fundação Promotora de Eventos de Marechal Cândido Rondon - PROEM, conterá:

I - as fontes dos recursos financeiros determinados na lei de criação, classificadas nas categorias econômicas: Receitas Correntes e Receita de Capital;

II - as aplicações, onde serão discriminadas:

a) as ações que serão desenvolvidas através da Fundação;

b) os recursos destinados ao cumprimento das metas, das ações classificadas sob as categorias econômicas: Despesas Correntes e Despesas de Capital.

III - movimentação bancária em conta especial e vinculada à respectiva Fundação, devidamente desvinculada das demais contas mantidas pelo Executivo Municipal.

Art. 59 - A elaboração e execução do orçamento da PROEM obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964 e demais normas pertinentes.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 60 - A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo será elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo Municipal até a data de 15 de agosto de 2017, para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, nos termos da legislação pertinente e no limite estabelecido pelas Emendas Constitucionais nº 25, de 14 de Fevereiro de 2000 e 58, de 23 de setembro de 2009.

Art. 61 - A Proposta do Orçamento Geral do Município será encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, para ser apreciada e deliberada nos termos da legislação em vigor, devendo ser devolvida para sanção até 15 de dezembro de 2017.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Município autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 62 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 63 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para a realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 64 - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo tomará as seguintes providencias:

I - estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - desdobrará em metas bimestrais de arrecadação as receitas previstas no Orçamento Anual, e demais exigências estabelecidas no Art. 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III - determinará o desdobramento da Despesa Orçamentária, de forma estabelecer o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária.

Art. 65 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2017.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON

Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
Montante da Dívida
Entidade: Consolidado
LDO: 2018

Valores - R$

Especificação	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	12.796.591,80	9.228.529,89	11.615.336,19	10.428.238,78	11.106.074,30	11.827.969,14
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	12.483.783,45	6.510.405,43	8.897.211,73	7.356.758,14	7.834.947,42	8.344.219,01
Empréstimos	9.094.256,52	2.759.259,76	8.897.211,73	3.117.963,53	3.320.631,16	3.536.472,19
Internos	9.094.256,52	2.759.259,76	8.897.211,73	3.117.963,53	3.320.631,16	3.536.472,19
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.389.526,93	3.751.145,67	0,00	4.238.794,61	4.514.316,26	4.807.746,82
De Tributos	2.195.197,91	2.286.491,43	0,00	2.583.735,32	2.751.678,12	2.930.537,20
De Contribuições Previdenciárias	1.136.257,99	1.368.091,08	0,00	1.545.942,92	1.646.429,21	1.753.447,11
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	58.071,03	96.563,16	0,00	109.116,37	116.208,93	123.762,51
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatorios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	312.808,35	2.718.124,46	2.718.124,46	3.071.480,64	3.271.126,88	3.483.750,13
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	32.326.651,48	27.711.989,28	45.916.868,88	31.314.547,89	33.349.993,50	35.517.743,08
Disponibilidade de Caixa	32.326.361,10	26.665.403,82	44.774.636,41	30.131.906,32	32.090.480,23	34.176.361,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	33.574.228,24	28.418.885,16	51.928.277,41	32.113.340,23	34.200.707,34	36.423.753,32
(-) Restos a Pagar Processados	1.247.867,14	1.753.481,34	7.153.641,00	1.981.433,91	2.110.227,11	2.247.391,87
Demais Haveres Financeiros	290,38	1.046.585,46	1.142.232,47	1.182.641,57	1.259.513,27	1.341.381,63
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	113.011.654,92	140.832.383,27	102.288.876,53	159.140.593,10	169.484.731,65	180.501.239,21
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	11,32	6,55	11,36	6,55	6,55	6,55
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120 %>	135.613.985,90	168.998.859,92	122.746.651,84	190.968.711,72	203.381.677,98	216.601.487,05
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108 %>	122.052.587,31	152.098.973,93	110.471.986,65	171.871.840,55	183.043.510,18	194.941.338,35
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores - R$

Especificação	2015	2016	2017	2018	2019	2020
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	348.075,85	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	21.232.113,99	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net – IPM **Unidade Responsável:** MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON **Data Emissão:** 31/08/2017 **Hora Emissão:** 11:55

MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON

Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
Principais Despesas
Entidade: Consolidado
LDO: 2018

Pessoal e encargos sociais

Metas Atuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	57.605.555,00	0,00
2016	71.632.370,00	24,35
2017	82.322.700,00	14,92
2018	94.431.150,00	14,71
2019	102.517.200,00	8,56
2020	111.237.200,00	8,51

Juros e encargos da dívida

Metas Atuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	826.000,00	0,00
2016	856.000,00	3,63
2017	1.166.000,00	36,21
2018	1.128.307,47	-3,23
2019	1.200.000,00	6,35
2020	1.300.000,00	8,33

Outras despesas correntes

Metas Atuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	43.353.005,00	0,00
2016	56.057.900,00	29,31
2017	58.161.965,80	3,75
2018	59.828.083,88	2,86
2019	62.903.650,00	5,14
2020	67.285.735,00	6,97

Investimentos

Metas Atuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	14.445.690,00	0,00
2016	8.841.730,00	-38,79
2017	7.341.027,00	-16,97
2018	19.388.190,00	164,11
2019	14.505.000,00	-25,19
2020	7.505.000,00	-48,26

Inversões financeiras

Metas Atuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	340.000,00	0,00
2016	370.000,00	8,82
2017	319.000,00	-13,78
2018	169.000,00	-47,02
2019	179.000,00	5,92
2020	194.000,00	8,38

Amortização da dívida / refinanciamento da dívida

Metas Atuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	1.715.000,00	0,00
2016	1.690.000,00	-1,46
2017	1.120.000,00	-33,73
2018	1.463.665,65	30,68
2019	1.590.000,00	8,63
2020	1.725.000,00	8,49

Reserva de contingência

Metas Atuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	364.750,00	0,00
2016	432.000,00	18,44
2017	511.807,20	18,47
2018	462.000,00	-9,73
2019	492.000,00	6,49
2020	532.000,00	8,13

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM **Unidade Responsável:** MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON
Data Emissão: 31/05/2017 **Hora Emissão:** 11:56

MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON

Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
Principais Fontes de Receita
Entidade: Consolidado
LDO: 2018

Receita Tributária

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	18.759.500,00	0,00
2016	20.398.500,00	8,74
2017	26.850.500,00	31,63
2018	32.633.000,00	21,54
2019	34.930.285,00	7,04
2020	36.959.450,00	5,81

Cota-Parte FPM

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	27.300.000,00	0,00
2016	29.500.000,00	8,06
2017	28.900.000,00	-2,03
2018	0,00	-100,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00

Transferências de Recurso do SUS - FMS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	2.960.500,00	0,00
2016	4.516.080,00	52,54
2017	3.925.000,00	-13,09
2018	0,00	-100,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00

Cota-Parte do ICMS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	33.000.000,00	0,00
2016	41.000.000,00	23,90
2017	46.700.000,00	13,90
2018	0,00	-100,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	2.256.500,00	0,00
2016	2.443.420,00	8,19
2017	1.883.500,00	-22,92
2018	484.000,00	-74,30
2019	89.570,00	-81,49
2020	95.355,00	6,46

Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	7.956.500,00	0,00
2016	8.380.201,65	5,33
2017	380.000,00	-95,47
2018	11.475.000,00	2919,74
2019	6.885.250,00	-40,00
2020	2.390.700,00	-65,28

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM **Unidade Responsável:** MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON
Data Emissão: 31/08/2017 **Hora Emissão:** 11:57

MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON

Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
Resultado Nominal
LDO: 2018

Valores - R$

Especificação	2015	2016	2017	2018	2019	2020
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.931.304,64	8.713.129,81	4.722.789,09	10.428.238,78	11.106.074,30	11.827.969,13
DEDUÇÕES (II)	32.326.361,10	26.665.403,82	11.600.000,00	31.314.547,89	33.349.993,50	35.517.743,08
Disponibilidade de Caixa	32.326.361,10	26.665.403,82	11.600.000,00	30.131.906,32	32.090.480,23	34.176.361,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	33.574.228,24	28.418.885,16	11.500.000,00	32.113.340,23	34.200.707,34	36.423.753,32
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.247.867,14	1.753.481,34	(100.000,00)	1.981.433,91	2.110.227,11	2.247.391,87
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	1.182.641,57	1.259.513,27	1.341.381,63
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	3.331.455,90	3.893.858,14	2.766.786,63	1.741.856,31	1.855.076,97	1.975.656,97
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI = III + IV - V)	(3.331.455,90)	(3.893.858,14)	(2.766.786,63)	(1.741.856,31)	(1.855.076,97)	(1.975.656,97)
RESULTADO NOMINAL	**(a - Exe. Ant.)**	**(b-a)**	**(c-b)**	**(d-c)**	**(e-d)**	**(f-e)**
	(3.331.455,90)	**(562.402,24)**	**1.127.071,51**	**749.344,67**	**(113.220,66)**	**(120.580,00)**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM **Unidade Responsável:** MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON **Data Emissão:** 31/08/2017 **Hora Emissão:** 11:57

MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON

Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
Resultado Primário
LDO: 2018

R$ 1,00

Especificação	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	111.569.000,00	133.825.551,07	148.430.148,00	184.029.400,00	195.647.315,00	207.963.395,00
Receitas Tributárias	18.640.500,00	20.398.500,00	26.850.500,00	32.633.000,00	34.930.285,00	36.959.450,00
Receitas de Contribuições	4.450.000,00	4.815.000,00	4.975.000,00	6.224.000,00	6.628.565,00	7.057.335,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	4.450.000,00	4.815.000,00	4.975.000,00	6.224.000,00	6.628.565,00	7.057.335,00
Receita Patrimonial Líquida	6.500,00	7.000,00	8.000,00	2.761.500,00	2.765.925,00	2.803.125,00
Receita Patrimonial	667.000,00	989.157,55	1.984.500,00	2.761.500,00	2.765.925,00	2.803.125,00
(-) Aplicações Financeiras	660.500,00	982.157,55	1.976.500,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	86.210.800,00	106.197.130,21	114.676.148,00	140.952.900,00	150.196.880,00	159.938.020,00
Convênios	0,00	269.209,78	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	86.210.800,00	105.927.920,43	114.676.148,00	140.952.900,00	150.196.880,00	159.938.020,00
Demais Receitas Correntes	2.252.200,00	2.407.920,86	1.920.500,00	1.458.000,00	1.125.660,00	1.205.465,00
Dívida Ativa	494.700,00	526.000,00	535.000,00	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	1.757.500,00	1.881.920,86	1.385.500,00	1.458.000,00	1.125.660,00	1.205.465,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	7.520.000,00	8.030.201,65	80.000,00	11.475.000,00	6.885.250,00	2.390.700,00
Operações de Crédito (III)	1.700.000,00	3.200.000,00	0,00	7.000.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	170.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	85.250,00	90.700,00
Transferência de Capital	5.650.000,00	4.750.201,65	0,00	4.300.000,00	6.800.000,00	2.300.000,00
Convênios	5.650.000,00	4.098.329,72	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	651.871,93	0,00	4.300.000,00	6.800.000,00	2.300.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	5.650.000,00	4.750.201,65	0,00	4.300.000,00	6.800.000,00	2.300.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	117.219.000,00	138.575.752,72	148.430.148,00	188.329.400,00	202.447.315,00	210.263.395,00
DESPESAS CORRENTES (VIII)	101.784.560,00	128.546.270,00	141.650.665,80	155.387.541,35	166.620.850,00	179.822.935,00
Pessoal e Encargos Sociais	57.805.555,00	71.632.370,00	82.322.700,00	94.431.150,00	102.517.200,00	111.237.200,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	826.000,00	856.000,00	1.166.000,00	1.128.307,47	1.200.000,00	1.300.000,00
Outras Despesas Correntes	43.353.005,00	56.057.900,00	58.161.965,80	59.828.083,88	62.903.650,00	67.285.735,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	100.958.560,00	127.690.270,00	140.484.665,80	154.259.233,88	165.420.850,00	178.522.935,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	16.500.690,00	10.901.730,00	8.780.027,00	21.020.858,65	16.274.000,00	9.424.000,00
Investimentos	14.445.690,00	8.841.730,00	7.341.027,00	19.388.190,00	14.505.000,00	7.505.000,00
Inversões Financeiras	340.000,00	370.000,00	319.000,00	169.000,00	179.000,00	194.000,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	169.000,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	340.000,00	370.000,00	319.000,00	0,00	179.000,00	194.000,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.715.000,00	1.690.000,00	1.120.000,00	1.463.668,65	1.590.000,00	1.725.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	14.785.690,00	9.211.730,00	7.660.027,00	19.388.190,00	14.684.000,00	7.699.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	364.750,00	432.000,00	511.807,20	462.000,00	492.000,00	532.000,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	116.109.000,00	137.334.000,00	148.656.500,00	174.109.423,88	180.596.850,00	186.753.935,00

MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON

Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
Resultado Primário
LDO: 2018

Especificação	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII – XVIII)	1.110.000,00	1.241.752,72	(226.352,00)	14.219.976,12	21.850.465,00	23.509.460,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM **Unidade Responsável:** MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON **Data Emissão:** 31/08/2017 **Hora Emissão:** 11:58

MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON

Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
Total das Despesas
Entidade: Consolidado
LDO: 2018

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	Previsão - R$		
	2018	2019	2020
Despesas correntes (I)	155.387.541,35	166.620.850,00	179.822.935,00
Pessoal e encargos sociais	94.431.150,00	102.517.200,00	111.237.200,00
Juros e encargos da dívida	1.128.307,47	1.200.000,00	1.300.000,00
Outras despesas correntes	59.828.083,88	62.903.650,00	67.285.735,00
Despesas de capital (II)	21.020.858,65	16.274.000,00	9.424.000,00
Investimentos	19.388.190,00	14.505.000,00	7.505.000,00
Inversões financeiras	169.000,00	179.000,00	194.000,00
Amortização da dívida / refinanciamento da dívida	1.463.668,65	1.590.000,00	1.725.000,00
Reserva de Contingência (III)	462.000,00	492.000,00	532.000,00
Reserva de contingência	462.000,00	492.000,00	532.000,00
Total (IV) = (I + II + III)	**176.870.400,00**	**183.386.850,00**	**189.778.935,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM **Unidade Responsável:** MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON
Data Emissão: 31/08/2017 **Hora Emissão:** 11:59

MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON

Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
Total das Receitas
Entidade: Consolidado
LDO: 2018

Especificação	Previsão - R$		
	2018	2019	2020
Receita Orçamentária	195.504.400,00	202.532.565,00	210.354.095,00
Receitas correntes	184.029.400,00	195.647.315,00	207.963.395,00
Receita tributária	32.633.000,00	34.930.285,00	36.959.450,00
Impostos	24.688.500,00	26.433.220,00	27.932.500,00
Taxas	7.416.500,00	7.962.550,00	8.458.870,00
Contribuição de melhoria	528.000,00	534.515,00	568.080,00
Receitas de contribuições	6.224.000,00	6.628.565,00	7.057.335,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00
Contribuições de intervenção no domínio econômico	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	6.224.000,00	6.628.565,00	7.057.335,00
Receita patrimonial	2.761.500,00	2.765.925,00	2.803.125,00
Receitas imobiliárias	39.000,00	41.065,00	44.130,00
Receitas de valores mobiliários	2.662.500,00	2.724.860,00	2.758.995,00
Receita de concessões e permissões	0,00	0,00	0,00
Compensações financeiras	0,00	0,00	0,00
Receita decorrente do direito de exploração de bens públicos	0,00	0,00	0,00
Receita da cessão de direitos	0,00	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	60.000,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita da produção vegetal	0,00	0,00	0,00
Receita da produção animal e derivados	0,00	0,00	0,00
Outras receitas agropecuárias	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00
Receita da indústria extrativa de mineral	0,00	0,00	0,00
Receita da indústria de transformação	0,00	0,00	0,00
Receita da indústria de construção	0,00	0,00	0,00
Outras receitas industriais	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	974.000,00	1.036.090,00	1.110.110,00
Transferências correntes	140.952.900,00	150.196.880,00	159.938.020,00
Transferências da união e de suas entidades	63.193.900,00	67.449.380,00	71.622.320,00
Transferências intergovernamentais	58.189.000,00	61.974.500,00	65.988.900,00
Transferências de instituições privadas	1.050.000,00	1.050.000,00	1.320.000,00
Transferências do exterior	0,00	0,00	0,00
Transferências de pessoas	18.470.000,00	19.670.000,00	20.950.000,00
Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00
Transferências de pessoas físicas	50.000,00	53.000,00	56.800,00
Transferências provenientes de depósitos não identificados	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	484.000,00	89.570,00	95.355,00
Multas e juros de mora	10.000,00	0,00	0,00
Indenizações e restituições	31.000,00	33.125,00	35.195,00
Receita da dívida ativa	0,00	0,00	0,00
Receitas decorrentes de aportes periódicos para amortizaçãc	0,00	0,00	0,00
Receitas diversas	443.000,00	56.445,00	60.160,00
Receitas de capital	11.475.000,00	6.885.250,00	2.390.700,00
Operações de crédito	7.000.000,00	0,00	0,00
Operações de crédito internas	7.000.000,00	0,00	0,00
Operações de crédito externas	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens	80.000,00	85.250,00	90.700,00
Alienação de bens móveis	80.000,00	85.250,00	90.700,00
Alienação de bens imóveis	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	95.000,00	0,00	0,00
Transferências de capital	4.300.000,00	6.800.000,00	2.300.000,00
Transferências da união e de suas entidades	4.300.000,00	6.800.000,00	2.300.000,00
Transferências intergovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências de instituições privadas	0,00	0,00	0,00
Transferências do exterior	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON

Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
Total das Receitas
Entidade: Consolidado
LDO: 2018

Especificação	Previsão - R$		
	2018	2019	2020
Transferências de pessoas	0,00	0,00	0,00
Transferência de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00
Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
Integralização do capital social	0,00	0,00	0,00
Receita da dívida ativa proveniente de amortização de empré	0,00	0,00	0,00
Receita auferida por detentores de títulos do tesouro naciona	0,00	0,00	0,00
Receitas de alienação de certificados de potencial adicional c	0,00	0,00	0,00
Outras receitas	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
Integralização de capital social	0,00	0,00	0,00
Resgate de títulos do tesouro	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de capital	0,00	0,00	0,00
Receitas correntes intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00
Receita tributária	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00
Delegação de serviços públicos mediante concessão, permis	0,00	0,00	0,00
Exploração de recursos naturais	0,00	0,00	0,00
Exploração do patrimônio intangível	0,00	0,00	0,00
Cessão de direitos	0,00	0,00	0,00
Demais receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00
Serviços administrativos e comerciais gerais	0,00	0,00	0,00
Serviços e atividades referentes à navegação e ao transporte	0,00	0,00	0,00
Serviços e atividades referentes à saúde	0,00	0,00	0,00
Serviços e atividades financeiras	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00
Multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	0,00	0,00
Indenizações, restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	0,00
Bens, direitos e valores incorporados ao patrimônio público	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00
Receitas de capital intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - mercado interno	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - mercado externo	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens imóveis	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
Integralização de capital social	0,00	0,00	0,00
A classificar	0,00	0,00	0,00
A classificar	0,00	0,00	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
Deduções da receita	(18.634.000,00)	(19.848.395,00)	(21.129.500,00)
Total	**176.870.400,00**	**182.684.170,00**	**189.224.595,00**

MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON

Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
Total das Receitas
Entidade: Consolidado
LDO: 2018

Especificação	Previsão - R$		
	2018	2019	2020

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM **Unidade Responsável:** MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON
Data Emissão: 31/08/2017 **Hora Emissão:** 12:00:23

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
Montante da Dívida
LDO: 2018

Valores - R$

Especificação	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	14.750,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	14.750,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	14.750,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	14.750,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	444.178,95	1.556.892,09	5.513.939,60	1.759.288,06	1.935.216,87	2.128.738,56
Disponibilidade de Caixa	444.178,95	1.556.892,09	5.511.476,63	1.759.288,06	1.935.216,87	2.128.738,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	459.002,18	1.839.719,03	5.609.050,86	2.078.882,50	2.286.770,75	2.515.447,83
(-) Restos a Pagar Processados	14.823,23	282.826,94	97.574,23	319.594,44	351.553,88	386.709,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	2.462,97	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12.245.093,49	15.325.570,27	10.987.566,77	17.317.894,41	19.049.683,85	20.954.652,24
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,13	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120 %>	14.694.112,19	18.390.684,32	13.185.080,12	20.781.473,29	22.859.620,62	25.145.582,69
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108 %>	13.224.700,97	16.551.615,89	11.866.572,11	18.703.325,96	20.573.658,56	22.631.024,42
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores - R$

Especificação	2015	2016	2017	2018	2019	2020
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	51.849,59	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	2.941.109,56	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM **Unidade Responsável:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **Data Emissão:** 31/08/2017 **Hora Emissão:** 16:35

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
Principais Despesas
LDO: 2018

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Metas Atuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	4.744.000,00	0,00
2016	6.452.500,00	36,01
2017	8.242.500,00	27,74
2018	7.769.500,00	-5,74
2019	8.202.500,00	5,57
2020	9.030.500,00	10,09

JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA

Metas Atuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	1.000,00	0,00
2016	500,00	-50,00
2017	500,00	0,00
2018	500,00	0,00
2019	500,00	0,00
2020	500,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Metas Atuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	5.335.000,00	0,00
2016	5.640.000,00	5,72
2017	7.340.000,00	30,14
2018	8.719.400,00	18,79
2019	9.432.000,00	8,17
2020	10.263.000,00	8,81

INVESTIMENTOS

Metas Atuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	6.120.000,00	0,00
2016	3.187.000,00	-47,92
2017	4.277.000,00	34,20
2018	5.390.600,00	26,04
2019	6.443.000,00	19,52
2020	7.201.600,00	11,78

INVERSOES FINANCEIRAS

Metas Atuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA

Metas Atuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Atuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	100.000,00	0,00
2016	120.000,00	20,00
2017	100.000,00	-16,67
2018	100.000,00	0,00
2019	100.000,00	0,00
2020	100.000,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM **Unidade Responsável:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Data Emissão: 31/08/2017 **Hora Emissão:** 16:37

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
Principais Fontes de Receita
LDO: 2018

Receita Tributária

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	110.000,00	0,00
2016	30.000,00	-72,73
2017	0,00	-100,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00

Cota-Parte FPM

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00

Transferências de Recurso do SUS - FMS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00

Cota-Parte do ICMS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	220.300,00	0,00
2016	285.000,00	29,37
2017	321.500,00	12,81
2018	221.300,00	-31,17
2019	243.430,00	10,00
2020	267.773,00	10,00

Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	111.500,00	0,00
2016	128.500,00	15,25
2017	141.000,00	9,73
2018	105.000,00	-25,53
2019	115.500,00	10,00
2020	127.050,00	10,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM **Unidade Responsável:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Data Emissão: 31/08/2017 **Hora Emissão:** 16:38

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
Resultado Nominal
LDO: 2018

Valores - R$

Especificação	2015	2016	2017	2018	2019	2020
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	1.712.581,30	1.883.839,43	2.072.223,37
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	1.712.581,30	1.883.839,43	2.072.223,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	2.023.690,93	2.226.060,02	2.448.666,02
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	311.109,63	342.220,59	376.442,65
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI = III + IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL	(a - Exe. Ant.)	(b-a)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)
	0,00	0,00	0,00	14.750,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM **Unidade Responsável:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **Data Emissão:** 31/08/2017 **Hora Emissão:** 16:39

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
Resultado Primário
LDO: 2018

R$ 1,00

Especificação	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	15.206.400,00	13.986.500,00	18.496.000,00	21.875.000,00	24.062.500,00	26.468.750,00
Receitas Tributárias	110.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	960,00	1.000,00	1.000,00	331.210,00	364.331,00	400.764,10
Receita Patrimonial	960,00	1.000,00	1.000,00	331.210,00	364.331,00	400.764,10
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	15.095.440,00	13.955.500,00	18.495.000,00	21.543.790,00	23.698.169,00	26.067.985,90
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	15.095.440,00	13.955.500,00	18.495.000,00	21.543.790,00	23.698.169,00	26.067.985,90
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	105.000,00	115.500,00	127.050,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	105.000,00	115.500,00	127.050,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	15.206.400,00	13.986.500,00	18.496.000,00	21.875.000,00	24.062.500,00	26.468.750,00
DESPESAS CORRENTES (VIII)	10.080.000,00	12.093.000,00	15.583.000,00	16.489.400,00	17.635.000,00	19.294.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.744.000,00	6.452.500,00	8.242.500,00	7.769.500,00	8.202.500,00	9.030.500,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
Outras Despesas Correntes	5.335.000,00	5.640.000,00	7.340.000,00	8.719.400,00	9.432.000,00	10.263.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	10.079.000,00	12.092.500,00	15.582.500,00	16.488.900,00	17.634.500,00	19.293.500,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	6.120.000,00	3.187.000,00	4.277.000,00	5.390.600,00	6.443.000,00	7.201.800,00
Investimentos	6.120.000,00	3.187.000,00	4.277.000,00	5.390.600,00	6.443.000,00	7.201.800,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	6.120.000,00	3.187.000,00	4.277.000,00	5.390.600,00	6.443.000,00	7.201.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	100.000,00	120.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	16.299.000,00	15.399.500,00	19.959.500,00	21.979.500,00	24.177.500,00	26.595.300,00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
Resultado Primário
LDO: 2018

Especificação	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	(1.092.600,00)	(1.413.000,00)	(1.463.500,00)	(104.500,00)	(115.000,00)	(126.550,00)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM **Unidade Responsável:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **Data Emissão:** 31/08/2017 **Hora Emissão:** 16:40

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
Total das Despesas
Entidade: Consolidado
LDO: 2018

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	Previsão - R$		
	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES (I)	16.489.400,00	17.635.000,00	19.294.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.769.500,00	8.202.500,00	9.030.500,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	500,00	500,00	500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.719.400,00	9.432.000,00	10.263.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	5.390.600,00	6.443.000,00	7.201.800,00
INVESTIMENTOS	5.390.600,00	6.443.000,00	7.201.800,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (III)	100.000,00	100.000,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total (IV) = (I + II + III)	21.980.000,00	24.178.000,00	26.595.800,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM **Unidade Responsável:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Data Emissão: 31/08/2017 **Hora Emissão:** 16:40

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
Total das Receitas
LDO: 2018

Especificação	Previsão - R$		
	2018	2019	2020
Receita Orçamentária	21.980.000,00	24.178.000,00	26.595.800,00
Receitas correntes	21.875.000,00	24.062.500,00	26.468.750,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	331.210,00	364.331,00	400.764,10
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	331.210,00	364.331,00	400.764,10
Delegação de serviços públicos mediante concessão, permis	0,00	0,00	0,00
Exploração de recursos naturais	0,00	0,00	0,00
Exploração do patrimônio intangível	0,00	0,00	0,00
Cessão de direitos	0,00	0,00	0,00
Demais receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	21.322.490,00	23.454.739,00	25.800.212,90
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00
Transferências da união e de suas entidades	0,00	0,00	0,00
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas en	0,00	0,00	0,00
Transferências dos municípios e de suas entidades	0,00	0,00	0,00
Transferências de instituições privadas	0,00	0,00	0,00
Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00
Transferências do exterior	0,00	0,00	0,00
Transferências de pessoas físicas	0,00	0,00	0,00
Transferências provenientes de depósitos não identificados	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	221.300,00	243.430,00	267.773,00
Multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	0,00	0,00
Indenizações, restituições e ressarcimentos	221.300,00	243.430,00	267.773,00
Bens, direitos e valores incorporados ao patrimônio público	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00
Receitas de capital	105.000,00	115.500,00	127.050,00
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - mercado interno	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - mercado externo	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens	105.000,00	115.500,00	127.050,00
Alienação de bens móveis	105.000,00	115.500,00	127.050,00
Alienação de bens imóveis	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	0,00	0,00	0,00
Transferências da união e de suas entidades	0,00	0,00	0,00
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas en	0,00	0,00	0,00
Transferências dos municípios e de suas entidades	0,00	0,00	0,00
Transferências de instituições privadas	0,00	0,00	0,00
Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00
Transferências do exterior	0,00	0,00	0,00
Transferências de pessoas físicas	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
Integralização de capital social	0,00	0,00	0,00
Resgate de títulos do tesouro	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de capital	0,00	0,00	0,00
Receitas correntes intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
Total das Receitas
LDO: 2018

Especificação	Previsão - R$		
	2018	2019	2020
Taxas	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00
Delegação de serviços públicos mediante concessão, permis	0,00	0,00	0,00
Exploração de recursos naturais	0,00	0,00	0,00
Exploração do patrimônio intangível	0,00	0,00	0,00
Cessão de direitos	0,00	0,00	0,00
Demais receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00
Serviços administrativos e comerciais gerais	0,00	0,00	0,00
Serviços e atividades referentes à navegação e ao transporte	0,00	0,00	0,00
Serviços e atividades referentes à saúde	0,00	0,00	0,00
Serviços e atividades financeiras	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00
Multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	0,00	0,00
Indenizações, restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	0,00
Bens, direitos e valores incorporados ao patrimônio público	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00
Receitas de capital intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - mercado interno	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - mercado externo	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens imóveis	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
Integralização de capital social	0,00	0,00	0,00
A classificar	0,00	0,00	0,00
A classificar	0,00	0,00	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
(r) Deduções da receita	0,00	0,00	0,00
Total	**21.980.000,00**	**24.178.000,00**	**26.595.800,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM **Unidade Responsável:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Data Emissão: 31/08/2017 **Hora Emissão:** 16:41:26

ANEXO I

MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Metas Anuais
LDO: 2018

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

Especificação	2018				2019				2020			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	194.924.400,00	194.924.400,00	0,000	118,20	202.532.565,00	202.532.565,00	0,000	115,15	210.354.095,00	210.354.095,00	0,000	112,66
Receitas Primárias (I)	187.844.400,00	187.844.400,00	0,000	113,91	202.447.315,00	202.447.315,00	0,000	115,10	210.263.395,00	210.263.395,00	0,000	112,61
Despesa Total	167.675.400,00	167.675.400,00	0,000	101,80	173.797.350,00	173.797.350,00	0,000	98,81	179.557.935,00	179.557.935,00	0,000	96,16
Despesas Primárias (II)	165.283.423,88	165.283.423,88	0,000	100,23	171.007.350,00	171.007.350,00	0,000	97,23	176.532.935,00	176.532.935,00	0,000	94,54
Resultado Primário (III) = (I-II)	22.560.976,12	22.560.976,12	0,000	13,68	31.439.965,00	31.439.965,00	0,000	17,88	33.730.460,00	33.730.460,00	0,000	18,06
Resultado Nominal	749.344,67	749.344,67	0,000	0,45	(113.220,66)	(113.220,66)	0,000	-0,06	(120.580,00)	(120.580,00)	0,000	-0,07
Dívida Pública Consolidada	10.428.238,76	10.428.238,76	0,000	6,32	11.106.074,30	11.106.074,30	0,000	6,31	11.827.969,13	11.827.969,13	0,000	6,33
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM **Unidade Responsável:** MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON
Data Emissão: 31/ago/2017 **Hora de emissão:** 11h e 13m

Nota Explicativa:

MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

LDO: 2018

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas Em 2016 (a)	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Metas Realizadas Em 2016 (b)	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	%(c/a) x 100
Receita Total	142.837.910,27	0,000	116,21	141.429.456,29	0,000	133,66	(1.408.451,98)	(0,99)
Receitas Primárias (I)	138.575.752,72	0,000	114,69	137.077.318,36	0,000	129,54	(1.498.434,36)	(1,08)
Despesa Total	132.750.380,00	0,000	109,86	145.716.783,78	0,000	137,71	12.966.403,78	9,77
Despesas Primárias (II)	130.204.380,00	0,000	107,76	144.108.776,29	0,000	136,18	13.902.396,29	10,68
Resultado Primário (III) = (I-II)	8.371.372,72	0,000	6,93	(7.029.457,93)	0,000	-6,64	(15.400.830,65)	(183,97)
Resultado Nominal	(562.422,24)	0,000	-0,47	(640.314,72)	0,000	-0,60	(77.912,48)	13,85
Dívida Pública Consolidada	8.713.129,81	0,000	7,21	9.228.529,89	0,000	8,72	515.400,08	5,92
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM **Unidade Responsável:** MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON

Data Emissão: 31/ago/2017 **Hora de Emissão:** 11h e 22m

Nota Explicativa:

MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
LDO: 2018

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

Especificação	VALORES A PREÇOS CORRENTES - R$										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	119.749.500,00	142.837.910,27	19,28	150.486.648,00	5,35	194.924.400,00	29,53	202.532.565,00	3,90	210.354.095,00	3,86
Receitas Primárias (I)	117.219.000,00	138.575.752,72	18,22	148.430.148,00	7,11	187.844.400,00	26,55	202.447.315,00	7,77	210.263.395,00	3,86
Despesa Total	112.903.950,00	132.750.380,00	17,58	142.787.353,00	7,56	167.875.400,00	17,57	173.797.350,00	3,53	179.557.935,00	3,31
Despesas Primárias (II)	110.362.950,00	130.204.380,00	17,98	140.501.353,00	7,91	165.283.423,88	17,64	171.007.350,00	3,46	176.532.935,00	3,23
Resultado Primário (III) = (I-II)	6.856.050,00	8.371.372,72	22,10	7.928.795,00	(5,29)	22.560.976,12	184,54	31.439.965,00	39,36	33.730.460,00	7,29
Resultado Nominal	(3.331.455,90)	(562.402,24)	(83,12)	1.127.071,51	(300,40)	749.344,67	(33,51)	(113.220,66)	(115,11)	(120.580,00)	6,50
Dívida Pública Consolidada	5.931.304,64	8.713.129,81	46,90	4.722.789,09	(45,80)	10.428.238,78	120,81	11.106.074,30	6,50	11.827.969,13	6,50
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Especificação	VALORES A PREÇOS CONSTANTES - R$										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	119.749.500,00	142.837.910,27	19,28	150.486.648,00	5,35	194.924.400,00	29,53	202.532.565,00	3,90	210.354.095,00	3,86
Receitas Primárias (I)	117.219.000,00	138.575.752,72	18,22	148.430.148,00	7,11	187.844.400,00	26,55	202.447.315,00	7,77	210.263.395,00	3,86
Despesa Total	112.903.950,00	132.750.380,00	17,58	142.787.353,00	7,56	167.875.400,00	17,57	173.797.350,00	3,53	179.557.935,00	3,31
Despesas Primárias (II)	110.362.950,00	130.204.380,00	17,98	140.501.353,00	7,91	165.283.423,88	17,64	171.007.350,00	3,46	176.532.935,00	3,23
Resultado Primário (III) = (I-II)	6.856.050,00	8.371.372,72	22,10	7.928.795,00	(5,29)	22.560.976,12	184,54	31.439.965,00	39,36	33.730.460,00	7,29
Resultado Nominal	(3.331.455,90)	(562.402,24)	(83,12)	1.127.071,51	(300,40)	749.344,67	(33,51)	(113.220,66)	(115,11)	(120.580,00)	6,50
Dívida Pública Consolidada	5.931.304,64	8.713.129,81	46,90	4.722.789,09	(45,80)	10.428.238,78	120,81	11.106.074,30	6,50	11.827.969,13	6,50
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM **Unidade Responsável:** MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON
Data Emissão: 31/ago/2017 **Hora de emissão:** 11:23

Nota Explicativa:

MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Evolução do Patrimônio Líquido
LDO: 2018

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

Patrimônio Líquido	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Reservas	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Resultado Acumulado	205.584.537,46	100,00 %	170.697.199,88	100,00 %	129.647.584,34	100,00 %
TOTAL	205.584.537,46	100,00 %	170.697.199,88	100,00 %	129.647.584,34	100,00 %

FONTE:	Sistema: Atende.Net - IPM	**Unidade Responsável**	MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON
Data Emissão:	31/ago/2017	**Hora de emissão:**	11:24

Nota Explicativa:

MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos
LDO: 2018

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) — Valores R$

Receitas Realizadas	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
RECEITAS DE CAPITAL (I)	13.083,33	0,00	102.617,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	102.617,00
Alienação de Bens Imóveis	13.083,33	0,00	0,00
Total	13.083,33	0,00	102.617,00

Despesas Executadas	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)
APLICAÇÃO ALIENAÇÃO DE BENS (II)	7.194,19	13.218,61	178.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.194,19	13.218,61	178.500,00
Investimentos	7.194,19	13.218,61	178.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Total	7.194,19	13.218,61	178.500,00

Saldo Financeiro	(g) = ((Ia-IId) + h)	(h) = ((Ib-IIe) + i)	(i) = (Ic-IIf)
	(83.212,47)	(89.101,61)	(75.883,00)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM **Unidade Responsável:** MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON
Data Emissão: 31/ago/2017 **Hora de emissão:** 11:24

Nota Explicativa:

ANEXO I - DAS METAS FISCAIS

Adendo "6"

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial
(Artigo 4º, § 2º, inciso IV, item a, da Lei Complementar nº 101/2000)

O Município Marechal Cândido Rondon deixa de apresentar o Demonstrativo da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, por estar legalmente vinculado ao RGPS - Regime Geral de Previdência Social, por força da Lei Municipal nº. 3.088, de 14 de fevereiro de 1997.

MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
LDO: 2018

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
IP	Incentivos Fiscais	Contribuintes em geral (Desconto para pagamento à vista)	450.000,00	480.000,00	510.000,00	Dispensada, conforme artigo 14, I da LRF. Será demonstrada na previsão da receita.
IP	Remissão	Contribuintes carentes, idosos e aposentados	60.000,00	63.900,00	68.000,00	Dispensada, conforme artigo 14, I da LRF. Será demonstrada na previsão da receita.
TXLP	Remissão	Contribuintes carentes	24.000,00	26.645,00	28.410,00	Dispensada, conforme artigo 14, I da LRF. Será demonstrada na previsão da receita.
TXLP	Incentivos Fiscais	Contribuintes em geral (Desconto para pagamento à vista)	85.000,00	90.500,00	96.500,00	Dispensada, conforme artigo 14, I da LRF. Será demonstrada na previsão da receita.
C.MEL	Incentivos Fiscais	Pagamento à vista	10.000,00	10.650,00	11.350,00	Dispensada, conforme artigo 14, I da LRF. Será demonstrada na previsão da receita.
C.MEL	Remissão	Contribuintes carentes	6.000,00	6.400,00	6.800,00	Dispensada, conforme artigo 14, I da LRF. Será demonstrada na previsão da receita.
CIP	Remissão	Contribuintes de baixa renda (Luz Fraterna), órgãos públicos e contribuintes residentes na área rural	23.000,00	24.500,00	26.000,00	Dispensada, conforme artigo 14, I da LRF. Será demonstrada na previsão da receita.
ISSQN	Remissão	Contribuintes carentes	40.000,00	42.600,00	45.400,00	Dispensada, conforme artigo 14, I da LRF. Será demonstrada na previsão da receita.
ISSQN	Incentivos Fiscais	Pagamento à vista	10.000,00	10.650,00	11.300,00	Dispensada, conforme artigo 14, I da LRF. Será demonstrada na previsão da receita.
Total			708.000,00	755.845,00	803.760,00	

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM **Unidade Responsável:** MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON
Data Emissão: 31/08/2017 **Hora Emissão:** 31/08/2017 11:25

Nota Explicativa:

MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
LDO: 2018

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2018
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-)Transferências Constitucionais	0,00
(-)Transferências ao FUNDEB	0,00
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
REDUÇÃO PERMANENTE DE DESPESA (II)	0,00
MARGEM BRUTA (III=I+II)	0,00
SALDO UTILIZADO DA MARGEM BRUTA (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas por PPP	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III-IV)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM **Unidade Responsável:** MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON
Data Emissão: 31/08/2017 **Hora Emissão:** 11:27

Nota Explicativa: Não há previsão de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Metas Anuais

Entidade: 16542 - FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PROEM

LDO: 2018

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

Especificação	2018				2019				2020			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	400.000,00	400.000,00	0,000	0,24	430.000,00	430.000,00	0,000	0,24	460.000,00	460.000,00	0,000	0,25
Receitas Primárias (I)	400.000,00	400.000,00	0,000	0,24	430.000,00	430.000,00	0,000	0,24	460.000,00	460.000,00	0,000	0,25
Despesa Total	1.200.000,00	1.200.000,00	0,000	0,73	1.290.000,00	1.290.000,00	0,000	0,73	1.380.000,00	1.380.000,00	0,000	0,74
Despesas Primárias (II)	1.200.000,00	1.200.000,00	0,000	0,73	1.290.000,00	1.290.000,00	0,000	0,73	1.380.000,00	1.380.000,00	0,000	0,74
Resultado Primário (III) = (I-II)	(800.000,00)	(800.000,00)	0,000	-0,49	(860.000,00)	(860.000,00)	0,000	-0,49	(920.000,00)	(920.000,00)	0,000	-0,49
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM **Unidade Responsável:** MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON

Data Emissão: 31/ago/2017 **Hora de emissão:** 14h e 56m

Nota Explicativa:

MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Entidade: 16542 - FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PROEM

LDO: 2018

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas Em 2016 (a)	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Metas Realizadas Em 2016 (b)	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	%(c/a) x 100
Receita Total	300.000,00	0,000	0,25	381.225,49	0,000	0,36	81.225,49	27,08
Receitas Primárias (I)	300.000,00	0,000	0,25	368.688,01	0,000	0,35	68.688,01	22,90
Despesa Total	785.000,00	0,000	0,65	647.596,45	0,000	0,61	(137.403,55)	(17,50)
Despesas Primárias (II)	785.000,00	0,000	0,65	647.596,45	0,000	0,61	(137.403,55)	(17,50)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(485.000,00)	0,000	-0,40	(278.908,44)	0,000	-0,26	206.091,56	(42,49)
Resultado Nominal	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM **Unidade Responsável:** MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON

Data Emissão: 31/ago/2017 **Hora de Emissão:** 14h e 59m

Nota Explicativa:

MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Entidade: 16542 - FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PROEM

LDO: 2018

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

Especificação	VALORES A PREÇOS CORRENTES - R$										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	0,00	300.000,00	100,00	362.500,00	20,83	400.000,00	10,34	430.000,00	7,50	460.000,00	6,98
Receitas Primárias (I)	0,00	300.000,00	100,00	360.000,00	20,00	400.000,00	11,11	430.000,00	7,50	460.000,00	6,98
Despesa Total	200.000,00	785.000,00	292,50	852.500,00	8,60	1.200.000,00	40,76	1.290.000,00	7,50	1.380.000,00	6,98
Despesas Primárias (II)	200.000,00	785.000,00	292,50	852.500,00	8,60	1.200.000,00	40,76	1.290.000,00	7,50	1.380.000,00	6,98
Resultado Primário (III) = (I-II)	(200.000,00)	(485.000,00)	142,50	(492.500,00)	1,55	(800.000,00)	62,44	(860.000,00)	7,50	(920.000,00)	6,98
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Especificação	VALORES A PREÇOS CONSTANTES - R$										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	0,00	300.000,00	100,00	362.500,00	20,83	400.000,00	10,34	430.000,00	7,50	460.000,00	6,98
Receitas Primárias (I)	0,00	300.000,00	100,00	360.000,00	20,00	400.000,00	11,11	430.000,00	7,50	460.000,00	6,98
Despesa Total	200.000,00	785.000,00	292,50	852.500,00	8,60	1.200.000,00	40,76	1.290.000,00	7,50	1.380.000,00	6,98
Despesas Primárias (II)	200.000,00	785.000,00	292,50	852.500,00	8,60	1.200.000,00	40,76	1.290.000,00	7,50	1.380.000,00	6,98
Resultado Primário (III) = (I-II)	(200.000,00)	(485.000,00)	142,50	(492.500,00)	1,55	(800.000,00)	62,44	(860.000,00)	7,50	(920.000,00)	6,98
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM **Unidade Responsável:** MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON

Data Emissão: 31/ago/2017 **Hora de emissão:** 14:59

Nota Explicativa:

MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Evolução do Patrimônio Líquido

Entidade(s): 16542 - FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PROEM

LDO: 2018

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) — R$ 1,00

Patrimônio Líquido	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Reservas	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Resultado Acumulado	119.673,79	100,00 %	100.256,93	100,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL	119.673,79	100,00 %	100.256,93	100,00 %	0,00	0,00 %

FONTE:	Sistema: Atende.Net - IPM	**Unidade Responsável**	MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON
Data Emissão:	31/ago/2017	**Hora de emissão:**	16:13

Nota Explicativa:

MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Metas Anuais

Entidade: 587 - FUNDO MUN.DESENVOLVIMENTO DE MCRONDON

LDO: 2018

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

Especificação	2018				2019				2020			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	180.000,00	180.000,00	0,000	0,11	190.000,00	190.000,00	0,000	0,11	205.000,00	205.000,00	0,000	0,11
Receitas Primárias (I)	85.000,00	85.000,00	0,000	0,05	88.000,00	88.000,00	0,000	0,05	93.000,00	93.000,00	0,000	0,05
Despesa Total	195.000,00	195.000,00	0,000	0,12	205.500,00	205.500,00	0,000	0,12	221.000,00	221.000,00	0,000	0,12
Despesas Primárias (II)	26.000,00	26.000,00	0,000	0,02	205.500,00	205.500,00	0,000	0,12	221.000,00	221.000,00	0,000	0,12
Resultado Primário (III) = (I-II)	59.000,00	59.000,00	0,000	0,04	(117.500,00)	(117.500,00)	0,000	-0,07	(128.000,00)	(128.000,00)	0,000	-0,07
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM **Unidade Responsável:** MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON

Data Emissão: 31/ago/2017 **Hora de emissão:** 14h e 47m

Nota Explicativa:

MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Entidade: 587 - FUNDO MUN.DESENVOLVIMENTO DE MCRONDON

LDO: 2018

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas Em 2016 (a)	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Metas Realizadas Em 2016 (b)	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	%(c/a) x 100
Receita Total	380.000,00	0,000	0,31	513.440,42	0,000	0,48	133.440,42	35,12
Receitas Primárias (I)	0,00	0,000	0,00	298.546,86	0,000	0,28	298.546,86	0,00
Despesa Total	395.000,00	0,000	0,33	561.932,07	0,000	0,53	166.932,07	42,26
Despesas Primárias (II)	395.000,00	0,000	0,33	561.932,07	0,000	0,53	166.932,07	42,26
Resultado Primário (III) = (I-II)	(395.000,00)	0,000	-0,33	(263.385,21)	0,000	-0,25	131.614,79	(33,32)
Resultado Nominal	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM **Unidade Responsável:** MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON

Data Emissão: 31/ago/2017 **Hora da Emissão:** 14h e 48m

Nota Explicativa:

MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Entidade: 587 - FUNDO MUN.DESENVOLVIMENTO DE MCRONDON

LDO: 2018

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

Especificação	VALORES A PREÇOS CORRENTES - R$										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	350.000,00	380.000,00	8,57	330.000,00	(13,16)	180.000,00	(45,45)	190.000,00	5,56	205.000,00	7,89
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	100,00	88.000,00	3,53	93.000,00	5,68
Despesa Total	366.500,00	395.000,00	7,78	345.000,00	(12,66)	195.000,00	(43,48)	205.500,00	5,38	221.000,00	7,54
Despesas Primárias (II)	366.500,00	395.000,00	7,78	345.000,00	(12,66)	26.000,00	(92,46)	205.500,00	690,38	221.000,00	7,54
Resultado Primário (III) = (I-II)	(366.500,00)	(395.000,00)	7,78	(345.000,00)	(12,66)	59.000,00	(117,10)	(117.500,00)	(299,15)	(128.000,00)	8,94
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Especificação	VALORES A PREÇOS CONSTANTES - R$										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	350.000,00	380.000,00	8,57	330.000,00	(13,16)	180.000,00	(45,45)	190.000,00	5,56	205.000,00	7,89
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	100,00	88.000,00	3,53	93.000,00	5,68
Despesa Total	366.500,00	395.000,00	7,78	345.000,00	(12,66)	195.000,00	(43,48)	205.500,00	5,38	221.000,00	7,54
Despesas Primárias (II)	366.500,00	395.000,00	7,78	345.000,00	(12,66)	26.000,00	(92,46)	205.500,00	690,38	221.000,00	7,54
Resultado Primário (III) = (I-II)	(366.500,00)	(395.000,00)	7,78	(345.000,00)	(12,66)	59.000,00	(117,10)	(117.500,00)	(299,15)	(128.000,00)	8,94
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM **Unidade Responsável:** MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON

Data Emissão: 31/ago/2017 **Hora de emissão:** 14:49

Nota Explicativa:

MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Evolução do Patrimônio Líquido
Entidade(s): 587 - FUNDO MUN.DESENVOLVIMENTO DE MCRONDON
LDO: 2018

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

Patrimônio Líquido	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Reservas	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Resultado Acumulado	32.580.928,69	100,00 %	21.782.401,04	100,00 %	22.682.494,00	100,00 %
TOTAL	32.580.928,69	100,00 %	21.782.401,04	100,00 %	22.682.494,00	100,00 %

FONTE:	Sistema: Atende.Net - IPM	**Unidade Responsável**	MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON
Data Emissão:	31/ago/2017	**Hora de emissão:**	16:12

Nota Explicativa:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Metas Anuais
LDO: 2018

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

Especificação	2018				2019				2020			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	21.980.000,00	21.980.000,00	0,000	0,00	24.178.000,00	24.178.000,00	0,000	0,00	26.595.800,00	26.595.800,00	0,000	0,00
Receitas Primárias (I)	21.875.000,00	21.875.000,00	0,000	0,00	24.062.500,00	24.062.500,00	0,000	0,00	26.468.750,00	26.468.750,00	0,000	0,00
Despesa Total	21.980.000,00	21.980.000,00	0,000	0,00	24.178.000,00	24.178.000,00	0,000	0,00	26.595.800,00	26.595.800,00	0,000	0,00
Despesas Primárias (II)	21.979.500,00	21.979.500,00	0,000	0,00	24.177.500,00	24.177.500,00	0,000	0,00	26.595.300,00	26.595.300,00	0,000	0,00
Resultado Primário (III) = (I-II)	(104.500,00)	(104.500,00)	0,000	0,00	(115.000,00)	(115.000,00)	0,000	0,00	(126.550,00)	(126.550,00)	0,000	0,00
Resultado Nominal	14.750,00	14.750,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM **Unidade Responsável:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Data Emissão: 31/ago/2017 **Hora de emissão:** 16h e 35m

Nota Explicativa:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
LDO: 2018

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas Em 2016 (a)	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Metas Realizadas Em 2016 (b)	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	%(c/a) x 100
Receita Total	13.986.500,00	0,000	0,00	14.383.431,60	0,000	0,00	396.931,60	2,84
Receitas Primárias (I)	13.986.500,00	0,000	0,00	14.383.431,60	0,000	0,00	396.931,60	2,84
Despesa Total	15.400.000,00	0,000	0,00	14.530.967,00	0,000	0,00	(869.036,00)	(5,64)
Despesas Primárias (II)	15.386.500,00	0,000	0,00	14.530.967,00	0,000	0,00	(869.036,00)	(5,64)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(1.419.000,00)	0,000	0,00	(147.535,40)	0,000	0,00	1.266.499,60	(89,06)
Resultado Nominal	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema	Atende/Not - PM	Unidade Responsável:	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Data Emissão:	31/ago/2017	Hora de Emissão:	18h e 31m

Nota Explicativa:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
LDO: 2018

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

Especificação	VALORES A PREÇOS CORRENTES - R$										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	15.206.400,00	13.986.500,00	(8,02)	18.496.000,00	32,24	21.980.000,00	18,84	24.178.000,00	10,00	26.595.800,00	10,00
Receitas Primárias (I)	15.206.400,00	13.986.500,00	(8,02)	18.496.000,00	32,24	21.875.000,00	18,27	24.062.500,00	10,00	26.468.750,00	10,00
Despesa Total	16.300.000,00	15.400.000,00	(5,52)	19.960.000,00	29,61	21.980.000,00	10,12	24.178.000,00	10,00	26.595.800,00	10,00
Despesas Primárias (II)	16.299.000,00	15.399.500,00	(5,52)	19.959.500,00	29,61	21.979.500,00	10,12	24.177.500,00	10,00	26.595.300,00	10,00
Resultado Primário (III) = (I-II)	(1.092.600,00)	(1.413.000,00)	29,32	(1.463.500,00)	3,57	(104.500,00)	(92,86)	(115.000,00)	10,05	(126.550,00)	10,04
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.750,00	100,00	0,00	(100,00)	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Especificação	VALORES A PREÇOS CONSTANTES - R$										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	16.118.784,00	13.986.500,00	(13,23)	18.496.000,00	32,24	21.980.000,00	18,84	24.178.000,00	10,00	26.595.800,00	10,00
Receitas Primárias (I)	16.118.784,00	13.986.500,00	(13,23)	18.496.000,00	32,24	21.875.000,00	18,27	24.062.500,00	10,00	26.468.750,00	10,00
Despesa Total	17.278.000,00	15.400.000,00	(10,87)	19.960.000,00	29,61	21.980.000,00	10,12	24.178.000,00	10,00	26.595.800,00	10,00
Despesas Primárias (II)	17.276.940,00	15.399.500,00	(10,87)	19.959.500,00	29,61	21.979.500,00	10,12	24.177.500,00	10,00	26.595.300,00	10,00
Resultado Primário (III) = (I-II)	(1.158.156,00)	(1.413.000,00)	22,00	(1.463.500,00)	3,57	(104.500,00)	(92,86)	(115.000,00)	10,05	(126.550,00)	10,04
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.750,00	100,00	0,00	(100,00)	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM **Unidade Responsável:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Data Emissão: 31/ago/2017 **Hora de emissão:** 16:37

Nota Explicativa:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Evolução do Patrimônio Líquido
LDO: 2018

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, Inciso III) R$ 1,00

Patrimônio Líquido	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	2.131.681,27	4,36 %	1.326.092,31	2,83 %	1.767.619,59	3,89 %
Reservas	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Resultado Acumulado	46.801.725,73	95,64 %	45.475.633,42	97,17 %	43.708.013,83	96,11 %
TOTAL	48.933.407,00	100,00 %	46.801.725,73	100,00 %	45.475.633,42	100,00 %

FONTE:	Sistema: Atende.Net - IPM	**Unidade Responsável**	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Data Emissão:	31/ago/2017	**Hora de emissão:**	16:38

Nota Explicativa:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos
LDO: 2018

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) — Valores R$

Receitas Realizadas	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
RECEITAS DE CAPITAL (I)	34.696,05	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	34.696,05	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Total	34.696,05	0,00	0,00

Despesas Executadas	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)
APLICAÇÃO ALIENAÇÃO DE BENS (II)	34.696,05	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	34.696,05	0,00	0,00
Investimentos	34.696,05	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Total	34.696,05	0,00	0,00

Saldo Financeiro	(g) = ((Ia-IId) + h)	(h) = ((Ib-IIe) + I)	(I) = (Ic-IIf)
	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM **Unidade Responsável:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Data Emissão: 31/ago/2017 **Hora de emissão:** 16:38

Nota Explicativa:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Planejamento e Orçamento

Anexo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

Ano da LDO: 2018

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

	Executado 2014	Executado 2015	Executado 2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Planejamento e Orçamento

Anexo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

Ano da LDO: 2018

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	Executado 2014	Executado 2015	Executado 2016
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO			
	Executado 2014	Executado 2015	Executado 2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Planejamento e Orçamento

Anexo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

Ano da LDO: 2018

PLANO FINANCEIRO			
	Executado 2014	Executado 2015	Executado 2016
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" Exercício Anterior) + (c)
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Planejamento e Orçamento

Anexo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

Ano da LDO: 2018

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" Exercício Anterior) + (c)
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atenda.Net - IPM, Unidade Responsável: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. Emissão: 31/08/2017, às 16:39:23.
NOTA EXPLICATIVA:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
LDO: 2018

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
Total						

FONTE: Sistema **Unidade Responsável:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Data Emissão: **Hora Emissão:**

Nota Explicativa:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
LDO: 2018

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, Inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2018
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-)Transferências Constitucionais	0,00
(-)Transferências ao FUNDEB	0,00
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
REDUÇÃO PERMANENTE DE DESPESA (II)	0,00
MARGEM BRUTA (III=I+II)	0,00
SALDO UTILIZADO DA MARGEM BRUTA (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas por PPP	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III-IV)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM **Unidade Responsável:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Data Emissão: 31/08/2017 **Hora Emissão:** 16:40

Nota Explicativa:

ANEXO II

MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON

Planejamento e Orçamento

Anexo II - Prioridades e Metas

Entidade: 11233 - MAL CDO RONDON CAMARA DE VEREADORES

Ano da LDO: 2018

PROGRAMA DE GOVERNO:

0001 - AÇÃO LEGISLATIVA

OBJETIVOS:

Legislar sobre assuntos municipais, fiscalizar a administração pública municipal e julgar anualmente as contas do Município, visando atender as exigências e exercer competências definidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, na legislação municipal e no regimento interno.

AÇÕES				VALOR	RECURSOS
2000 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores	PRODUTO	UNID. MED.	META	7.600.000,00	-
	Repasse financeiro	Valor	7.600.000,0000		
				7.600.000,00	00001 - Recursos Descentralizados
			TOTAL DO PROGRAMA:	**7.600.000,00**	-
			TOTAL GERAL DOS PROGRAMAS:	**7.600.000,00**	

PROGRAMA DE GOVERNO:
0005 - GESTÃO ÉTICA E TRANSPARENTE

OBJETIVOS:

Garantir as condições que permitam maior eficiência e produtividade na economia do município e dar cumprimento ao Plano de Governo; Implantar ações de modernização para eficiência e transparência da gestão; promover transparência aos atos e fatos administrativos e levar ao conhecimento da comunidade rondonense os projetos implantados pela municipalidade; proporcionar suporte técnico e legal à administração municipal nas diversas ações de interesse do município; coordenar a Política de Planejamento e acompanhar da Execução Orçamentária do município; implantar e implementar ações relativas ao planejamento urbanístico; elaborar projetos para solicitação de recursos ao governos federal e estadual e entidades não governamentais; realizar o acompanhamento do Plano Diretor; promover a eficiência dos serviços administrativos, apoiando os demais órgãos da administração pública municipal, bem como a manutenção e conservação do patrimônio e a seleção, admissão e implementação da política de recursos humanos; Promover a eficiência dos serviços públicos no setor fazendário, compreendendo o regular lançamento de arrecadação dos tributos municipais; promover o controle dos recursos financeiros auferidos pelo município, e sua regular aplicação; realizar o registro contábil dos atos e fatos da administração e proceder a prestação de contas dos recursos de convênios e a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná; regular fiscalização dos contribuintes, objetivando aumento das receitas municipais; manter e gerir os recursos para dar condições e garantir a continuidade das rotinas de trabalho e serviços postos à disposição dos contribuintes.

AÇÕES				VALOR	RECURSOS
	PRODUTO	UNID. MED.	META		
2001 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	2.895.000,00	-
				2.725.000,00	00000 - Recursos Livres
				170.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
	PRODUTO	UNID. MED.	META		
2002 - Contribuições a instituições de apoio ao município	Entidade atendida	Outras Unidades e Medidas	5,0000	180.000,00	-
				90.000,00	00000 - Recursos Livres
				90.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
	PRODUTO	UNID. MED.	META		
2003 - Divulgação de Atos, Fatos e Obras Governamentais	Divulgação	Outras Unidades e Medidas	1,0000	600.000,00	-
				600.000,00	00000 - Recursos Livres

2004 - Manutenção da Secretaria de Governo	PRODUTO	UNID. MED.	META	845.000,00	-
	Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000		
				800.000,00	00000 - Recursos Livres
				45.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
2005 - Manutenção da Procuradoria Jurídica	PRODUTO	UNID. MED.	META	1.785.000,00	-
	Amparo legal	Outras Unidades e Medidas	15,0000		
				1.720.000,00	00000 - Recursos Livres
				65.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
2006 - Manutenção da Secretaria de Coordenação e Planejamento	PRODUTO	UNID. MED.	META	2.765.000,00	-
	Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000		
				2.118.000,00	00000 - Recursos Livres
				477.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
				170.000,00	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia
2007 - Manutenção da Secretaria de Administração	PRODUTO	UNID. MED.	META	4.045.000,00	-
	Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000		
				3.428.000,00	00000 - Recursos Livres
				320.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
				25.000,00	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia
				272.000,00	00511 - Taxas - Prestação de Serviços
2008 - Ações de Informatização	PRODUTO	UNID. MED.	META	145.000,00	-
	Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	15,0000		
				55.000,00	00000 - Recursos Livres
				90.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
2009 - Manutenção e conservação dos bens móveis e imóveis	PRODUTO	UNID. MED.	META	1.100.000,00	-
	Bens conservados	Outras Unidades e Medidas	6,0000		
				850.000,00	00000 - Recursos Livres
				250.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional

2010 - Reestruturação e Ampliação das Edificações do Parque de Exposições Álvaro Dias	PRODUTO	UNID. MED.	META	80.000,00	-
	Bens conservados	Outras Unidades e Medidas	1,0000		
				17.000,00	00000 - Recursos Livres
				63.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
2011 - Manutenção da Secretaria de Fazenda	PRODUTO	UNID. MED.	META	3.025.100,00	-
	Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	3.025.100,0000		
				1.750.000,00	00000 - Recursos Livres
				200.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
				1.063.100,00	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia
				12.000,00	00511 - Taxas - Prestação de Serviços
TOTAL DO PROGRAMA:				**17.465.100,00**	-

PROGRAMA DE GOVERNO:
0010 - OPERAÇÕES ESPECIAIS

OBJETIVOS:

Promover o controle da amortização dos financiamentos e outros encargos da dívida consolidada do Município; promover a liquidação de débitos atrasados junto ao INSS; prover o pagamento de pensões e aposentadorias; atender a legislação federal para formação do patrimônio do servidor público, tendo em vista a condição de empregador público; efetuar pagamento dos precatórios de responsabilidade do município.

AÇÕES				VALOR	RECURSOS
1 - Amortização e encargos de financiamento	PRODUTO	UNID. MED.	META	1.685.000,00	-
	Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	3.025.100,0000		
				1.685.000,00	00000 - Recursos Livres
2 - Amortização de dívida e contribuição para formação do PASEP	PRODUTO	UNID. MED.	META	2.073.000,00	-
	Outros produtos	Outras Unidades e Medidas	1.685.000,0000		
				1.870.000,00	00000 - Recursos Livres
				200.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
				3.000,00	00512 - Cide (lei 10866/04, Art. 1ºb)
3 - Realizar o pagamento das pensões e aposentadorias dos servidores inativos e dos pensionistas	PRODUTO	UNID. MED.	META	2.650.000,00	-
	Outros produtos	Outras Unidades e Medidas	2.650.000,0000		
				2.650.000,00	00000 - Recursos Livres
4 - Pagamento de precatórios	PRODUTO	UNID. MED.	META	850.000,00	-
	Outros produtos	Outras Unidades e Medidas	850.000,0000		
				520.000,00	00000 - Recursos Livres
				330.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
5 - Indenizações, restituições e custas judiciais	PRODUTO	UNID. MED.	META	23.000,00	-
	Outros produtos	Outras Unidades e Medidas	23.000,0000		
				20.000,00	00000 - Recursos Livres
				1.000,00	00507 - Cosip - Contr.iluminacao Publica
				1.000,00	00510 - Taxas - Exercicio Poder de Policia

PROGRAMA DE GOVERNO:
0010 - OPERAÇÕES ESPECIAIS

OBJETIVOS:

Promover o controle da amortização dos financiamentos e outros encargos da dívida consolidada do Município; promover a liquidação de débitos atrasados junto ao INSS; prover o pagamento de pensões e aposentadorias; atender a legislação federal para formação do patrimônio do servidor público, tendo em vista a condição de empregador público; efetuar pagamento dos precatórios de responsabilidade do município.

AÇÕES				VALOR	RECURSOS
5 - Indenizações, restituições e custas judiciais	PRODUTO	UNID. MED.	META	23.000,00	-
	Outros produtos	Outras Unidades e Medidas	23.000,0000		
				1.000,00	00511 - Taxas - Prestação de Serviços
6 - Amortização da dívida com o INSS	PRODUTO	UNID. MED.	META	325.000,00	-
	Outros produtos	Outras Unidades e Medidas	325.000,0000		
				325.000,00	00000 - Recursos Livres
7 - Ações para dissolução da CODECAR	PRODUTO	UNID. MED.	META	190.000,00	-
	Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000		
				190.000,00	00000 - Recursos Livres
TOTAL DO PROGRAMA:				7.796.000,00	-

PROGRAMA DE GOVERNO:
0015 - EDUCAÇÃO PARA O FUTURO

OBJETIVOS:

Realizar a coordenação geral da política municipal de educação, através da orientação de professores, coordenadores pedagógicos, servidores administrativos e direção das escolas municipais e CMEIs; gerir a distribuição de merenda escolar; manter e aperfeiçoar o ensino básico oferecido pelo Município; promover o acesso de todas as crianças à escola e realizar ações que contribuam para a erradicação do analfabetismo em qualquer idade; equipar e promover melhorias nos equipamentos de informática e tecnologias nos estabelecimentos de ensino da rede municipal; estender a atuação dos CMEIs aos 12 meses do ano e ampliar o atendimento; implantar gradativamente a educação em tempo integral.

AÇÕES				VALOR	RECURSOS
1001 - Construção de Escolas	PRODUTO	UNID. MED.	META	5.000,00	-
	Escola construída / ampliada / reformada	Metros Quadrados	150,0000		
				5.000,00	00103 - Educacao / 10% sobre Transf.constituc.
1002 - Construção de Creches	PRODUTO	UNID. MED.	META	5.000,00	-
	Creche construída / ampliada / reformada	Metros Quadrados	200,0000		
				5.000,00	00104 - Educacao / 25% sobre Impostos
1003 - Cobertura de quadras	PRODUTO	UNID. MED.	META	5.000,00	-
	Quadra coberta	Metros Quadrados	800,0000		
				5.000,00	00104 - Educacao / 25% sobre Impostos
2014 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação	PRODUTO	UNID. MED.	META	525.000,00	-
	Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000		
				525.000,00	00104 - Educacao / 25% sobre Impostos
2015 - Alimentação Escolar	PRODUTO	UNID. MED.	META	1.800.000,00	-
	Alunos atendidos	Pessoas	5.230,0000		
				637.000,00	00000 - Recursos Livres
				250.000,00	00103 - Educacao / 10% sobre Transf.constituc.
				460.000,00	00107 - Salario Educacao-22712-9
				453.000,00	00226 - Mde - Fnde Merenda Escolar - 33016-7
2016 - Manutenção, reforma e ampliação das unidades escolares municipais	PRODUTO	UNID. MED.	META	515.000,00	-
	Escola construída / ampliada / reformada	Metros Quadrados	200,0000		
				10.000,00	00000 - Recursos Livres
				172.000,00	00103 - Educacao / 10% sobre Transf.constituc.

PROGRAMA DE GOVERNO:
0015 - EDUCAÇÃO PARA O FUTURO

OBJETIVOS:

Realizar a coordenação geral da política municipal de educação, através da orientação de professores, coordenadores pedagógicos, servidores administrativos e direção das escolas municipais e CMEIs; gerir a distribuição de merenda escolar; manter e aperfeiçoar o ensino básico oferecido pelo Municipio; promover o acesso de todas as crianças à escola e realizar ações que contribuam para a erradicação do analfabetismo em qualquer idade; equipar e promover melhorias nos equipamentos de informática e tecnologias nos estabelecimentos de ensino da rede municipal; estender a atuação dos CMEIs aos 12 meses do ano e ampliar o atendimento; implantar gradativamente a educação em tempo integral.

AÇÕES				VALOR	RECURSOS
2016 - Manutenção, reforma e ampliação das unidades escolares municipais	PRODUTO	UNID. MED.	META	515.000,00	-
	Escola construída / ampliada / reformada	Metros Quadrados	200,0000		
				150.000,00	00104 - Educacao / 25% sobre Impostos
				183.000,00	00107 - Salario Educacao-22712-9
2017 - Manutenção e aperfeiçoamento do ensino básico oferecido pelo município	PRODUTO	UNID. MED.	META	2.885.000,00	-
	Alunos atendidos	Pessoas	5.230,0000		
				1.080.000,00	00000 - Recursos Livres
				351.125,00	00103 - Educacao / 10% sobre Transf.constituc.
				1.438.875,00	00104 - Educacao / 25% sobre Impostos
				15.000,00	00105 - Alienacao/Indenização de sinistros de Bens da Educacao
2018 - Manutenção do Ensino Básico - FUNDEB	PRODUTO	UNID. MED.	META	31.470.000,00	-
	Alunos atendidos	Pessoas	5.230,0000		
				5.605.000,00	00000 - Recursos Livres
				16.070.000,00	00101 - FUNDEF 60%
				2.470.000,00	00102 - FUNDEF 40%
				3.275.000,00	00103 - Educacao / 10% sobre Transf.constituc.
				4.050.000,00	00104 - Educacao / 25% sobre Impostos
2019 - Transporte Escolar	PRODUTO	UNID. MED.	META	2.434.450,00	-
				856.450,00	00000 - Recursos Livres
				100.000,00	00103 - Educacao / 10% sobre Transf.constituc.
				200.000,00	00104 - Educacao / 25% sobre Impostos
				550.000,00	00107 - Salario Educacao-22712-9
				93.000,00	00119 - Transferências de Convênios - Educação
				430.000,00	00235 - Pete - Transp. Escolar Res. 777/2013
				205.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional

PROGRAMA DE GOVERNO:
0015 - EDUCAÇÃO PARA O FUTURO

OBJETIVOS:

Realizar a coordenação geral da política municipal de educação, através da orientação de professores, coordenadores pedagógicos, servidores administrativos e direção das escolas municipais e CMEIs; gerir a distribuição de merenda escolar; manter e aperfeiçoar o ensino básico oferecido pelo Município; promover o acesso de todas as crianças à escola e realizar ações que contribuam para a erradicação do analfabetismo em qualquer idade; equipar e promover melhorias nos equipamentos de informática e tecnologias nos estabelecimentos de ensino da rede municipal; estender a atuação dos CMEIs aos 12 meses do ano e ampliar o atendimento; implantar gradativamente a educação em tempo integral.

AÇÕES				VALOR	RECURSOS
2020 - Manutenção da Educação Infantil	PRODUTO	UNID. MED.	META	2.590.000,00	-
	Crianças da educação infantil	Pessoas	2.200,0000		
				470.000,00	00000 - Recursos Livres
				839.875,00	00103 - Educacao / 10% sobre Transf.constituc.
				430.000,00	00104 - Educacao / 25% sobre Impostos
				520.000,00	00107 - Salario Educacao-22712-9
				330.125,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
2021 - Educação de Jovens e Adultos - Erradicação do Analfabetismo	PRODUTO	UNID. MED.	META	6.000,00	-
	Alunos atendidos	Pessoas	86,0000		
				6.000,00	00104 - Educacao / 25% sobre Impostos
TOTAL DO PROGRAMA:				**42.240.450,00**	-

PROGRAMA DE GOVERNO:

0020 - ESPORTE, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL

OBJETIVOS:

Promover o acesso à população de atividades esportivas e de lazer; promover o desenvolvimento do setor esportivo do Município; propiciar aos usuários do Estádio Municipal e Ginásio uma estrutura física adequada à suas atividades; desenvolver o espírito esportivo nos atletas e apoiar sua participação em eventos oficiais; promover a ocupação das áreas de lazer com a realização de eventos visando incentivar o esporte comunitário e o lazer.

AÇÕES				VALOR	RECURSOS
1004 - Construção de Centro Poliesportivo	PRODUTO	UNID. MED.	META	520.000,00	-
	Centro poliesportivo	Und	1,0000		
				20.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
				500.000,00	00922 - Centro Poliesportivo
1005 - Construção de Centro Poliesportivo no Bairro Primavera	PRODUTO	UNID. MED.	META	250.000,00	-
	Centro poliesportivo	Und	1,0000		
				250.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
1006 - Conclusão da Pista de Bicicross	PRODUTO	UNID. MED.	META	50.000,00	-
	Pista de bicicross	Metros Quadrados	500,0000		
				50.000,00	00000 - Recursos Livres
2022 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Esporte e Lazer	PRODUTO	UNID. MED.	META	1.215.000,00	-
	Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000		
				1.125.000,00	00000 - Recursos Livres
				90.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
2023 - Manutenção e melhorias na infraestrutura esportiva do município	PRODUTO	UNID. MED.	META	207.000,00	-
	Mini-ginásios e quadras	Outras Unidades e Medidas	20,0000		
				2.000,00	00007 - Receita de Serviços Esportivos
				205.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
2024 - Promover e participar de competições oficiais	PRODUTO	UNID. MED.	META	1.080.000,00	-
	Alunos atendidos	Pessoas	700,0000		
				500.000,00	00000 - Recursos Livres
				580.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional

PROGRAMA DE GOVERNO:

0020 - ESPORTE, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL

OBJETIVOS:

Promover o acesso à população de atividades esportivas e de lazer; promover o desenvolvimento do setor esportivo do Município; propiciar aos usuários do Estádio Municipal e Ginásio uma estrutura física adequada à suas atividades; desenvolver o espírito esportivo nos atletas e apoiar sua participação em eventos oficiais; promover a ocupação das áreas de lazer com a realização de eventos visando incentivar o esporte comunitário e o lazer.

AÇÕES				VALOR	RECURSOS
2025 - Implantação e Manutenção da Fundação do Esporte	PRODUTO	UNID. MED.	META	5.000,00	-
	Fundação mantida	Und	1,0000		
				5.000,00	00000 - Recursos Livres
			TOTAL DO PROGRAMA:	**3.327.000,00**	-

PROGRAMA DE GOVERNO:
0025 - CULTURA PARA TODOS

OBJETIVOS:

Proporcionar à população rondonense acesso à cultura através da oferta de atividades artístico-culturais, da oferta de livros, revistas e compêndios para leitura e consulta; incentivar a participação da comunidade na Escola Municipal de Artes; construção, restauração e conservação de monumentos e patrimônio histórico; promover ações de fomento à cultura no Município; fomentar a ocupação dos espaços culturais, ampliando o acesso e a fruição dos bens e serviços culturais.

Proporcionar à população rondonense acesso à cultura através da oferta de atividades artístico-culturais, da oferta de livros, revistas e compêndios para leitura e consulta; incentivar a participação da comunidade na Escola Municipal de Artes; construção, restauração e conservação de monumentos e patrimônio histórico; promover ações de fomento à cultura no Município; fomentar a ocupação dos espaços culturais, ampliando o acesso e a fruição dos bens e serviços culturais.

AÇÕES				VALOR	RECURSOS
1007 - Implantação e acompanhamento da obra de Construção do Teatro Municipal	PRODUTO	UNID. MED.	META	450.000,00	-
	Teatro Municipal	Outras Unidades e Medidas	1,0000		
				350.000,00	00000 - Recursos Livres
				100.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
2026 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Cultura	PRODUTO	UNID. MED.	META	1.130.000,00	-
	Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000		
				1.080.000,00	00000 - Recursos Livres
				50.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
2027 - Manutenção da Escola Municipal de Artes	PRODUTO	UNID. MED.	META	525.000,00	-
	População atendida	Pessoas	7.440,0000		
				193.200,00	00000 - Recursos Livres
				331.800,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
2029 - Promoção e apoio às atividades culturais	PRODUTO	UNID. MED.	META	402.000,00	-
	População atendida	Pessoas	10.000,0000		
				350.000,00	00000 - Recursos Livres
				2.000,00	00006 - Receita de Serviços Culturais
				50.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
2030 - Manutenção de bibliotecas e atualização do acervo	PRODUTO	UNID. MED.	META	40.000,00	-
	População atendida	Pessoas	2.500,0000		
				30.000,00	00000 - Recursos Livres
				10.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional

PROGRAMA DE GOVERNO:
0025 - CULTURA PARA TODOS

OBJETIVOS:

Proporcionar à população rondonense acesso à cultura através da oferta de atividades artístico-culturais, da oferta de livros, revistas e compêndios para leitura e consulta; incentivar a participação da comunidade na Escola Municipal de Artes; construção, restauração e conservação de monumentos e patrimônio histórico; promover ações de fomento à cultura no Município; fomentar a ocupação dos espaços culturais, ampliando o acesso e a fruição dos bens e serviços culturais.

Proporcionar à população rondonense acesso à cultura através da oferta de atividades artístico-culturais, da oferta de livros, revistas e compêndios para leitura e consulta; incentivar a participação da comunidade na Escola Municipal de Artes; construção, restauração e conservação de monumentos e patrimônio histórico; promover ações de fomento à cultura no Município; fomentar a ocupação dos espaços culturais, ampliando o acesso e a fruição dos bens e serviços culturais.

AÇÕES				VALOR	RECURSOS
2031 - Manutenção e melhorias no Museu Padre Ernesto José Gaertner	PRODUTO	UNID. MED.	META	30.000,00	-
	População atendida	Pessoas	2.200,0000		
				15.000,00	00000 - Recursos Livres
				15.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
2032 - Conservação dos Monumentos e Patrimônio Histórico	PRODUTO	UNID. MED.	META	5.000,00	-
	Patrimônio histórico	Und	2,0000		
				5.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
2033 - Manutenção do Teatro Municipal	PRODUTO	UNID. MED.	META	15.000,00	-
	Outros produtos	Outras Unidades e Medidas	1,0000		
				15.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
2034 - Manutenção do Conselho Municipal de Políticas Culturais	PRODUTO	UNID. MED.	META	12.000,00	-
	Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000		
				12.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
TOTAL DO PROGRAMA:				2.609.000,00	-

PROGRAMA DE GOVERNO:
0030 - RONDON EMPREENDEDOR

OBJETIVOS:

Realizar a coordenação geral da política municipal de indústria e comércio, promovendo ações que visem o desenvolvimento local; incentivo aos comércios, indústrias e prestadores de serviços; realizar cursos de capacitação profissional, para qualificação da mão de obra por meio de parcerias; promover a divulgação do Município e o seu potencial econômico e social; priorizar a instalação de pequenas empresas, incentivando o empreendedorismo e a inovação.

AÇÕES				VALOR	RECURSOS
2035 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	PRODUTO	UNID. MED.	META	1.595.000,00	-
	Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000		
				1.445.000,00	00000 - Recursos Livres
				150.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
2036 - Construção, Manutenção e Melhorias nas Incubadoras Industriais	PRODUTO	UNID. MED.	META	50.000,00	-
	Incubadoras industriais	Und	3,0000		
				50.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
2037 - Manutenção e melhorias nos Parques Industriais	PRODUTO	UNID. MED.	META	30.000,00	-
	Parque industrial	Outras Unidades e Medidas	4,0000		
				11.000,00	00000 - Recursos Livres
				19.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
2038 - Ações Voltadas ao Desenvolvimento Econômico Sustentável	PRODUTO	UNID. MED.	META	145.000,00	-
	Empresas atendidas	Und	1.000,0000		
				145.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
2039 - Ações voltadas ao Espaço Rondon	PRODUTO	UNID. MED.	META	60.000,00	-
	Empresas atendidas	Und	40,0000		
				60.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
2040 - Incentivos para Instalação, Ampliação e revitalização de empresas	PRODUTO	UNID. MED.	META	275.000,00	-
	Empresas atendidas	Und	100,0000		
				275.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional

PROGRAMA DE GOVERNO:
0030 - RONDON EMPREENDEDOR

OBJETIVOS:

Realizar a coordenação geral da política municipal de indústria e comércio, promovendo ações que visem o desenvolvimento local; incentivo aos comércios, indústrias e prestadores de serviços; realizar cursos de capacitação profissional, para qualificação da mão de obra por meio de parcerias; promover a divulgação do Município e o seu potencial econômico e social; priorizar a instalação de pequenas empresas, incentivando o empreendedorismo e a inovação.

AÇÕES				VALOR	RECURSOS
2041 - Manutenção do CEMEP	PRODUTO	UNID. MED.	META	15.000,00	-
	Cemep	Outras Unidades e Medidas	1,0000		
				15.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
2047 - Implantação do PROCON	PRODUTO	UNID. MED.	META	200.000,00	-
	População atendida	Pessoas	100,0000		
				200.000,00	00000 - Recursos Livres
			TOTAL DO PROGRAMA:	**2.370.000,00**	-

PROGRAMA DE GOVERNO:

0035 - PRODETUR - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

OBJETIVOS:

Divulgar o potencial turístico do Município; promover o desenvolvimento do turismo ecológico; apoiar as ações de divulgação dos atrativos turísticos do município; fomentar o turismo local e regional, visando o incremento de renda, notadamente dos pequenos e médios empreendimentos; organizar as intervenções públicas para o desenvolvimento de atividades turísticas, alinhando os investimentos a um modelo de desenvolvimento turístico local, buscando a geração de emprego e renda para a população local; ampliar os investimentos relacionados à recuperação e à valorização dos atrativos turísticos públicos necessários para promover e melhorar a competitividade dos destinos e dos empreendimentos turísticos.

AÇÕES				VALOR	RECURSOS
2042 - Manutenção e fomento ao turismo	PRODUTO	UNID. MED.	META	112.000,00	-
	Turismo	Pessoas	110.000,0000		
				110.000,00	00000 - Recursos Livres
				2.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
2043 - Realização de eventos do calendário turístico	PRODUTO	UNID. MED.	META	380.000,00	-
	Eventos	Outras Unidades e Medidas	7,0000		
				79.000,00	00000 - Recursos Livres
				301.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
2044 - Realização da Oktoberfest	PRODUTO	UNID. MED.	META	90.000,00	-
	População atendida	Pessoas	30.000,0000		
				30.000,00	00000 - Recursos Livres
				60.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
2045 - Manutenção e remodelação do Parque de Lazer de Porto Mendes	PRODUTO	UNID. MED.	META	730.000,00	-
	Parque de lazer	Outras Unidades e Medidas	1,0000		
				30.000,00	00000 - Recursos Livres
				700.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
2046 - Realização da ExpoRondon	PRODUTO	UNID. MED.	META	100.000,00	-
	População atendida	Pessoas	110.000,0000		
				100.000,00	00000 - Recursos Livres
TOTAL DO PROGRAMA:				**1.412.000,00**	-

PROGRAMA DE GOVERNO:
0040 - RONDON SUSTENTÁVEL

OBJETIVOS:

Contribuir para conscientização da população da necessidade da preservação do meio ambiente; promover a recuperação, conservação e sustentabilidade de áreas verdes e arborização pública, obedecendo ao plano de arborização, oferecendo à população rondonense melhores condições de vida e de saúde; dotar o município de infraestrutura paisagística; propiciar aos produtores rurais instrumentos para impedir a poluição do solo e dos rios; proteger rios, córregos e nascentes contra os riscos causados pelo desmatamento, realizando a recomposição de matas ciliares e por consequência promover a proteção do meio ambiente; promover a continuidade de projetos ambientais em andamento, nos campos dos resíduos sólidos, recursos hídricos, proteção e recuperação de nascentes, conservação de solos e recomposição de mata ciliar; realizar a destinação adequada de resíduos; realizar o gerenciamento e fiscalização da coleta, reciclagem pela administração direta ou através de terceiros e a adequada destinação dos resíduos urbanos e rurais reduzindo os impactos ambientais; proporcionar melhor qualidade de vida à população através da execução dos serviços de limpeza pública.

AÇÕES				VALOR	RECURSOS
1008 - Construção e Ampliação do Condominio de Agroenergia	PRODUTO	UNID. MED.	META		
	Agroenergia	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1.700,00	-
				1.700,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
1201 - Varrição de logradouros públicos e limpeza de imóveis	PRODUTO	UNID. MED.	META		
	População atendida	Pessoas	50.000,0000	2.600.000,00	-
				540.000,00	00000 - Recursos Livres
				2.060.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
1202 - Coleta e disposição de lixo domiciliar e coleta seletiva	PRODUTO	UNID. MED.	META		
	Coleta de lixo	Outras Unidades e Medidas	10.104,0000	3.263.700,00	-
				3.263.700,00	00511 - Taxas - Prestação de Serviços
1203 - Manutenção do Aterro Sanitário	PRODUTO	UNID. MED.	META		
	Aterro sanitário	Unidade	1,0000	50.000,00	-
				10.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
				40.000,00	00511 - Taxas - Prestação de Serviços
2048 - Manutenção do Conselho e do Fundo Municipal de Meio Ambiente	PRODUTO	UNID. MED.	META		
	Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	3.000,00	-
				2.000,00	00008 - Receita de Multas Meio Ambiente
				1.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional

PROGRAMA DE GOVERNO:
0040 - RONDON SUSTENTÁVEL

OBJETIVOS:

Contribuir para conscientização da população da necessidade da preservação do meio ambiente; promover a recuperação, conservação e sustentabilidade de áreas verdes e arborização pública, obedecendo ao plano de arborização, oferecendo à população rondonense melhores condições de vida e de saúde; dotar o município de infraestrutura paisagística; propiciar aos produtores rurais instrumentos para impedir a poluição do solo e dos rios; proteger rios, córregos e nascentes contra os riscos causados pelo desmatamento, realizando a recomposição de matas ciliares e por consequência promover a proteção do meio ambiente; promover a continuidade de projetos ambientais em andamento, nos campos dos resíduos sólidos, recursos hídricos, proteção e recuperação de nascentes, conservação de solos e recomposição de mata ciliar; realizar a destinação adequada de resíduos; realizar o gerenciamento e fiscalização da coleta, reciclagem pela administração direta ou através de terceiros e a adequada destinação dos resíduos urbanos e rurais reduzindo os impactos ambientais; proporcionar melhor qualidade de vida à população através da execução dos serviços de limpeza pública.

AÇÕES				VALOR	RECURSOS
2049 - Manutenção do Horto Municipal	PRODUTO	UNID. MED.	META	40.000,00	-
	Mudas produzidas	Und	4.250,0000		
				40.000,00	00000 - Recursos Livres
2050 - Implantação e manutenção de praças, parques e jardins; Arborização pública e Gestão do Ecoponto	PRODUTO	UNID. MED.	META	480.000,00	-
	Praças mantidas	Outras Unidades e Medidas	10,0000		
				150.000,00	00000 - Recursos Livres
				260.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
				70.000,00	00511 - Taxas - Prestação de Serviços
2051 - Cultivando Água Boa	PRODUTO	UNID. MED.	META	40.000,00	-
	Convênio mantido	Und	5,0000		
				40.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
2052 - Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	PRODUTO	UNID. MED.	META	2.000,00	-
	Projetos elaborados	Proj	1,0000		
				2.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
			TOTAL DO PROGRAMA:	6.480.400,00	-

PROGRAMA DE GOVERNO:
0045 - FOMENTO AGROPECUÁRIO

OBJETIVOS:

Coordenação geral das ações voltadas ao desenvolvimento do setor agropecuário; proporcionar aos produtores rurais melhores condições para correção do solo, diversificação da produção primária, aumento da produção animal e o consequente aumento da produtividade; atender aos produtores rurais com equipamentos e maquinário; proporcionar melhores condições físicas para a realização de feiras e exposições agropecuárias; fomentar e apoiar projetos de incentivo, visando promover o desenvolvimento do pequeno agricultor através de parcerias com entidades do setor; realizar eventos de promoção agropecuária, para divulgação da produção local.

AÇÕES				VALOR	RECURSOS
1009 - Construção e manutenção de abastecedouros comunitários	PRODUTO	UNID. MED.	META	50.000,00	-
	Abastecedouros	Und	3,0000		
				50.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
1010 - Aquisição de patrulha agrícola e equipamentos pesados	PRODUTO	UNID. MED.	META	501.000,00	-
	Patrulha adquirida	Und	1,0000		
				1.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
				500.000,00	00952 - Convênio - Patrulha Agrícola
2053 - Manutenção do gabinete da Secretaria de Agricultura	PRODUTO	UNID. MED.	META	4.416.100,00	-
	Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000		
				3.336.100,00	00000 - Recursos Livres
				150.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
				150.000,00	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia
				780.000,00	00511 - Taxas - Prestação de Serviços
2054 - Convênio Unioeste, Emater, Seab e Outras Entidades	PRODUTO	UNID. MED.	META	35.600,00	-
	População atendida	Pessoas	1.400,0000		
				35.600,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
2055 - Manutenção e conservação da frota	PRODUTO	UNID. MED.	META	1.300.000,00	-
	Frota mantida	Unidade	30,0000		
				15.000,00	00501 - Receitas de Alienacao de Ativos
				833.700,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
				451.300,00	00511 - Taxas - Prestação de Serviços
2056 - Ações para conservação e correção de solo; Agricultura de precisão	PRODUTO	UNID. MED.	META	150.000,00	-
	Propriedades rurais atendidas	Und	60,0000		
				100.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional

PROGRAMA DE GOVERNO:
0045 - FOMENTO AGROPECUÁRIO

OBJETIVOS:

Coordenação geral das ações voltadas ao desenvolvimento do setor agropecuário; proporcionar aos produtores rurais melhores condições para correção do solo, diversificação da produção primária, aumento da produção animal e o consequente aumento da produtividade; atender aos produtores rurais com equipamentos e maquinário; proporcionar melhores condições físicas para a realização de feiras e exposições agropecuárias; fomentar e apoiar projetos de incentivo, visando promover o desenvolvimento do pequeno agricultor através de parcerias com entidades do setor; realizar eventos de promoção agropecuária, para divulgação da produção local.

AÇÕES				VALOR	RECURSOS
2056 - Ações para conservação e correção de solo; Agricultura de precisão	PRODUTO	UNID. MED.	META	150.000,00	-
	Propriedades rurais atendidas	Und	60,0000		
				50.000,00	00511 - Taxas - Prestação de Serviços
2057 - Incentivo para construções zootécnicas rurais	PRODUTO	UNID. MED.	META	100.000,00	-
	População atendida	Pessoas	45,0000		
				100.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
2058 - Incentivos para melhoria da produção animal	PRODUTO	UNID. MED.	META	75.000,00	-
	Produtores atendidos	Pessoas	120,0000		
				75.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
2059 - Realização da ExpoPecuária e melhorias no Parque de Exposições	PRODUTO	UNID. MED.	META	85.000,00	-
	Eventos	Outras Unidades e Medidas	1,0000		
				85.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
2060 - Incentivo ao Plantio Orgânico, Hortas Comunitárias e Escolares - Diversificação da Produção	PRODUTO	UNID. MED.	META	40.000,00	-
	Propriedades rurais atendidas	Und	120,0000		
				40.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
2061 - Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.	PRODUTO	UNID. MED.	META	5.900,00	-
	Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000		
				5.900,00	00000 - Recursos Livres
			TOTAL DO PROGRAMA:	**6.758.600,00**	-

PROGRAMA DE GOVERNO:
0050 - SAÚDE: GESTÃO PELA VIDA

OBJETIVOS:

Prestar atendimento básico de saúde à população rondonense; proporcionar atendimento de saúde nas casas dos pacientes que não possuem condições físicas de se deslocar aos postos de saúde; trabalhar na promoção e prevenção da saúde; proporcionar infraestrutura e condições físicas para o funcionamento dos postos de saúde; manter estoque suficiente de medicamentos que compõe a Farmácia Básica; proceder a orientação e a fiscalização sanitária e epidemiológica no município; organizar e estruturar os diversos setores, para atendimento acolhedor e resolutivo, baseado em critérios de risco; buscar reduzir filas e tempo de espera com ampliação do acesso à saúde; trabalhar na promoção e prevenção da saúde nas áreas de vigilância em saúde, saúde bucal e saúde da família; dinamizar o atendimento de urgência e emergência; ampliar e equipar o hospital municipal para um atendimento eficiente de baixa complexidade e maternidade; implantar um programa mais eficiente de dispensação de medicamentos.

Prestar atendimento básico de saúde à população rondonense; proporcionar atendimento de saúde nas casas dos pacientes que não possuem condições físicas de se deslocar aos postos de saúde; trabalhar na promoção e prevenção da saúde; proporcionar infraestrutura e condições físicas para o funcionamento dos postos de saúde; manter estoque suficiente de medicamentos que compõe a Farmácia Básica; proceder a orientação e a fiscalização sanitária e epidemiológica no município; organizar e estruturar os diversos setores, para atendimento acolhedor e resolutivo, baseado em critérios de risco; buscar reduzir filas e tempo de espera com ampliação do acesso à saúde; trabalhar na promoção e prevenção da saúde nas áreas de vigilância em saúde, saúde bucal e saúde da família; dinamizar o atendimento de urgência e emergência; ampliar e equipar o hospital municipal para um atendimento eficiente de baixa complexidade e maternidade; implantar um programa mais eficiente de dispensação de medicamentos.

AÇÕES				VALOR	RECURSOS
1011 - Implantação do Esgotamento Sanitário	PRODUTO	UNID. MED.	META	5.000,00	-
	Outros produtos	Outras Unidades e Medidas	10,0000		
				5.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
1012 - Ampliação do Sistema de Captação de Água	PRODUTO	UNID. MED.	META	5.000,00	-
	Outros produtos	Outras Unidades e Medidas	1,0000		
				5.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
1017 - Reforma, ampliação e construção de Unidades Básicas de saúde	PRODUTO	UNID. MED.	META	525.000,00	-
	Obra construída/ ampliada	Metros Quadrados	10,0000		
				2.000,00	00000 - Recursos Livres
				3.000,00	00303 - Saude / Percent.vinculado S/rec.impost.
				20.000,00	00304 - Rec.alien.ativos Saude/indenizacao
				500.000,00	00362 - Convênio - Construção de Unidade Básica de Saúde
2062 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Saúde	PRODUTO	UNID. MED.	META	1.865.650,00	-
	Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000		
				1.865.650,00	00000 - Recursos Livres

PROGRAMA DE GOVERNO:

0050 - SAÚDE: GESTÃO PELA VIDA

OBJETIVOS:

Prestar atendimento básico de saúde à população rondonense; proporcionar atendimento de saúde nas casas dos pacientes que não possuem condições físicas de se deslocar aos postos de saúde; trabalhar na promoção e prevenção da saúde; proporcionar infraestrutura e condições físicas para o funcionamento dos postos de saúde; manter estoque suficiente de medicamentos que compõe a Farmácia Básica; proceder a orientação e a fiscalização sanitária e epidemiológica no município; organizar e estruturar os diversos setores, para atendimento acolhedor e resolutivo, baseado em critérios de risco; buscar reduzir filas e tempo de espera com ampliação do acesso à saúde; trabalhar na promoção e prevenção da saúde nas áreas de vigilância em saúde, saúde bucal e saúde da família; dinamizar o atendimento de urgência e emergência; ampliar e equipar o hospital municipal para um atendimento eficiente de baixa complexidade e maternidade; implantar um programa mais eficiente de dispensação de medicamentos.

Prestar atendimento básico de saúde à população rondonense; proporcionar atendimento de saúde nas casas dos pacientes que não possuem condições físicas de se deslocar aos postos de saúde; trabalhar na promoção e prevenção da saúde; proporcionar infraestrutura e condições físicas para o funcionamento dos postos de saúde; manter estoque suficiente de medicamentos que compõe a Farmácia Básica; proceder a orientação e a fiscalização sanitária e epidemiológica no município; organizar e estruturar os diversos setores, para atendimento acolhedor e resolutivo, baseado em critérios de risco; buscar reduzir filas e tempo de espera com ampliação do acesso à saúde; trabalhar na promoção e prevenção da saúde nas áreas de vigilância em saúde, saúde bucal e saúde da família; dinamizar o atendimento de urgência e emergência; ampliar e equipar o hospital municipal para um atendimento eficiente de baixa complexidade e maternidade; implantar um programa mais eficiente de dispensação de medicamentos.

AÇÕES				VALOR	RECURSOS
2063 - Manutenção e ampliação do Hospital Municipal	PRODUTO	UNID. MED.	META	8.226.000,00	-
	Leitos	Pessoas	25,0000		
				2.856.000,00	00000 - Recursos Livres
				3.404.925,00	00303 - Saude / Percent.vinculado S/rec.impost.
				840.000,00	00396 - Aihs Sus
				1.125.075,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
2064 - Manutenção da Unidade de Saúde 24 Horas e da Upa - Unidade de Pronto Atendimento	PRODUTO	UNID. MED.	META	8.815.500,00	-
	Atendimentos	Outras Unidades e Medidas	70.000,0000		
				3.510.000,00	00000 - Recursos Livres
				3.429.500,00	00303 - Saude / Percent.vinculado S/rec.impost.
				20.000,00	00395 - Atenção Básica Estadual
				1.200.000,00	00496 - Atenção Média/alta Complex. Amb. e Hosp.
				656.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
2065 - Manutenção e ampliação da Estratégia Saúde da Família.	PRODUTO	UNID. MED.	META	6.283.000,00	-
	População atendida	Pessoas	33.350,0000		
				2.124.600,00	00000 - Recursos Livres
				2.290.000,00	00303 - Saude / Percent.vinculado S/rec.impost.
				50.000,00	00395 - Atenção Básica Estadual
				1.685.400,00	00495 - Atenção Básica
				133.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional

PROGRAMA DE GOVERNO:
0050 - SAÚDE: GESTÃO PELA VIDA

OBJETIVOS:

Prestar atendimento básico de saúde à população rondonense; proporcionar atendimento de saúde nas casas dos pacientes que não possuem condições fisicas de se deslocar aos postos de saúde; trabalhar na promoção e prevenção da saúde; proporcionar infraestrutura e condições físicas para o funcionamento dos postos de saúde; manter estoque suficiente de medicamentos que compõe a Farmácia Básica; proceder a orientação e a fiscalização sanitária e epidemiológica no município; organizar e estruturar os diversos setores, para atendimento acolhedor e resolutivo, baseado em critérios de risco; buscar reduzir filas e tempo de espera com ampliação do acesso à saúde; trabalhar na promoção e prevenção da saúde nas áreas de vigilância em saúde, saúde bucal e saúde da família; dinamizar o atendimento de urgência e emergência; ampliar e equipar o hospital municipal para um atendimento eficiente de baixa complexidade e maternidade; implantar um programa mais eficiente de dispensação de medicamentos.

Prestar atendimento básico de saúde à população rondonense; proporcionar atendimento de saúde nas casas dos pacientes que não possuem condições fisicas de se deslocar aos postos de saúde; trabalhar na promoção e prevenção da saúde; proporcionar infraestrutura e condições físicas para o funcionamento dos postos de saúde; manter estoque suficiente de medicamentos que compõe a Farmácia Básica; proceder a orientação e a fiscalização sanitária e epidemiológica no município; organizar e estruturar os diversos setores, para atendimento acolhedor e resolutivo, baseado em critérios de risco; buscar reduzir filas e tempo de espera com ampliação do acesso à saúde; trabalhar na promoção e prevenção da saúde nas áreas de vigilância em saúde, saúde bucal e saúde da família; dinamizar o atendimento de urgência e emergência; ampliar e equipar o hospital municipal para um atendimento eficiente de baixa complexidade e maternidade; implantar um programa mais eficiente de dispensação de medicamentos.

AÇÕES				VALOR	RECURSOS
2066 - Manutenção da Clínica da Mulher e da Criança e das Unidades Básicas de Saúde.	PRODUTO	UNID. MED.	META	5.491.000,00	-
	Atendimentos	Outras Unidades e Medidas	18.000,0000		
				1.500.000,00	00000 - Recursos Livres
				3.315.000,00	00303 - Saude / Percent.vinculado S/rec.impost.
				200.000,00	00363 - Convênio - Equipamentos para Saúde
				42.000,00	00395 - Atenção Básica Estadual
				434.000,00	00495 - Atenção Básica
2067 - Conclusão e Manutenção da Central de Medicamentos e da Farmácia Básica	PRODUTO	UNID. MED.	META	2.410.000,00	-
	Atendimentos	Outras Unidades e Medidas	109.000,0000		
				1.539.000,00	00000 - Recursos Livres
				606.000,00	00303 - Saude / Percent.vinculado S/rec.impost.
				260.000,00	00498 - Assistência Farmacêutica Básica
				5.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
2068 - Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria	PRODUTO	UNID. MED.	META	2.475.000,00	-
	Veículos	Unidade	28,0000		
				595.000,00	00000 - Recursos Livres
				1.655.000,00	00303 - Saude / Percent.vinculado S/rec.impost.
				60.000,00	00497 - Vigilância em Saúde
				35.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional

PROGRAMA DE GOVERNO:
0050 - SAÚDE: GESTÃO PELA VIDA

OBJETIVOS:

Prestar atendimento básico de saúde à população rondonense; proporcionar atendimento de saúde nas casas dos pacientes que não possuem condições físicas de se deslocar aos postos de saúde; trabalhar na promoção e prevenção da saúde; proporcionar infraestrutura e condições físicas para o funcionamento dos postos de saúde; manter estoque suficiente de medicamentos que compõe a Farmácia Básica; proceder a orientação e a fiscalização sanitária e epidemiológica no município; organizar e estruturar os diversos setores, para atendimento acolhedor e resolutivo, baseado em critérios de risco; buscar reduzir filas e tempo de espera com ampliação do acesso à saúde; trabalhar na promoção e prevenção da saúde nas áreas de vigilância em saúde, saúde bucal e saúde da família; dinamizar o atendimento de urgência e emergência; ampliar e equipar o hospital municipal para um atendimento eficiente de baixa complexidade e maternidade; implantar um programa mais eficiente de dispensação de medicamentos.

Prestar atendimento básico de saúde à população rondonense; proporcionar atendimento de saúde nas casas dos pacientes que não possuem condições físicas de se deslocar aos postos de saúde; trabalhar na promoção e prevenção da saúde; proporcionar infraestrutura e condições físicas para o funcionamento dos postos de saúde; manter estoque suficiente de medicamentos que compõe a Farmácia Básica; proceder a orientação e a fiscalização sanitária e epidemiológica no município; organizar e estruturar os diversos setores, para atendimento acolhedor e resolutivo, baseado em critérios de risco; buscar reduzir filas e tempo de espera com ampliação do acesso à saúde; trabalhar na promoção e prevenção da saúde nas áreas de vigilância em saúde, saúde bucal e saúde da família; dinamizar o atendimento de urgência e emergência; ampliar e equipar o hospital municipal para um atendimento eficiente de baixa complexidade e maternidade; implantar um programa mais eficiente de dispensação de medicamentos.

AÇÕES				VALOR	RECURSOS
2068 - Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria	PRODUTO	UNID. MED.	META	2.475.000,00	-
	Veículos	Unidade	28,0000		
				130.000,00	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia
2069 - Manter e ampliar o atendimento psiquiátrico através do CAPS	PRODUTO	UNID. MED.	META	1.024.000,00	-
	Atendimentos	Outras Unidades e Medidas	2.300,0000		
				18.000,00	00000 - Recursos Livres
				337.000,00	00303 - Saude / Percent.vinculado S/rec.impost.
				419.000,00	00495 - Atenção Básica
				250.000,00	00942 - Transferência - FMS TOLEDO X CAPS AD III
2070 - Manutenção do Conselho Municipal de saúde e apoio às ações de controle social - SUS	PRODUTO	UNID. MED.	META	22.000,00	-
	Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000		
				22.000,00	00303 - Saude / Percent.vinculado S/rec.impost.
2071 - Manutenção do Consórcio - CONSAMU	PRODUTO	UNID. MED.	META	1.730.000,00	-
	Atendimentos	Outras Unidades e Medidas	3.100,0000		
				380.000,00	00000 - Recursos Livres
				549.000,00	00303 - Saude / Percent.vinculado S/rec.impost.
				801.000,00	00926 - Transferências FMS Cascavel x CONSAMU

PROGRAMA DE GOVERNO:

0050 - SAÚDE: GESTÃO PELA VIDA

OBJETIVOS:

Prestar atendimento básico de saúde à população rondonense; proporcionar atendimento de saúde nas casas dos pacientes que não possuem condições físicas de se deslocar aos postos de saúde; trabalhar na promoção e prevenção da saúde; proporcionar infraestrutura e condições físicas para o funcionamento dos postos de saúde; manter estoque suficiente de medicamentos que compõe a Farmácia Básica; proceder a orientação e a fiscalização sanitária e epidemiológica no município; organizar e estruturar os diversos setores, para atendimento acolhedor e resolutivo, baseado em critérios de risco; buscar reduzir filas e tempo de espera com ampliação do acesso à saúde; trabalhar na promoção e prevenção da saúde nas áreas de vigilância em saúde, saúde bucal e saúde da família; dinamizar o atendimento de urgência e emergência; ampliar e equipar o hospital municipal para um atendimento eficiente de baixa complexidade e maternidade; implantar um programa mais eficiente de dispensação de medicamentos.

Prestar atendimento básico de saúde à população rondonense; proporcionar atendimento de saúde nas casas dos pacientes que não possuem condições físicas de se deslocar aos postos de saúde; trabalhar na promoção e prevenção da saúde; proporcionar infraestrutura e condições físicas para o funcionamento dos postos de saúde; manter estoque suficiente de medicamentos que compõe a Farmácia Básica; proceder a orientação e a fiscalização sanitária e epidemiológica no município; organizar e estruturar os diversos setores, para atendimento acolhedor e resolutivo, baseado em critérios de risco; buscar reduzir filas e tempo de espera com ampliação do acesso à saúde; trabalhar na promoção e prevenção da saúde nas áreas de vigilância em saúde, saúde bucal e saúde da família; dinamizar o atendimento de urgência e emergência; ampliar e equipar o hospital municipal para um atendimento eficiente de baixa complexidade e maternidade; implantar um programa mais eficiente de dispensação de medicamentos.

AÇÕES				VALOR	RECURSOS
2072 - Manutenção e ampliação do CISCOPAR	PRODUTO	UNID. MED.	META	1.850.000,00	-
	Procedimentos	Outras Unidades e Medidas	66.000,0000		
				448.500,00	00000 - Recursos Livres
				620.000,00	00303 - Saude / Percent.vinculado S/rec.impost.
				781.500,00	00369 - Serv. Prestados Sus/faturamentos Aih S
2073 - Manutenção dos atendimentos especializados	PRODUTO	UNID. MED.	META	1.810.000,00	-
	População atendida	Pessoas	100,0000		
				100.000,00	00000 - Recursos Livres
				710.000,00	00303 - Saude / Percent.vinculado S/rec.impost.
				1.000.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
2074 - Vigilância em Saúde	PRODUTO	UNID. MED.	META	2.325.500,00	-
	Ações realizadas	Outras Unidades e Medidas	5.000,0000		
				437.000,00	00000 - Recursos Livres
				3.000,00	00012 - Policia Adm. Endemias - Multas e infrações Lei Munic. 4613/2013
				524.500,00	00303 - Saude / Percent.vinculado S/rec.impost.
				377.600,00	00497 - Vigilância em Saúde
				30.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
				953.400,00	00510 - Taxas - Exercicio Poder de Polícia
TOTAL DO PROGRAMA:				**44.862.650,00**	-

PROGRAMA DE GOVERNO:
0055 - RONDON DINÂMICO

OBJETIVOS:

Realizar a coordenação geral da política de desenvolvimento da infraestrutura urbana e da malha viária; realizar a manutenção das vias e logradouros públicos, com sinalização, iluminação e infraestrutura adequada, proporcionando maior conforto e maior segurança à população rondonense; realizar a captação e canalização de águas pluviais e reforma de pontes e bueiros; proporcionar melhores condições para utilização do cemitério; proporcionar condições de pouso e decolagem de aeronaves de pequeno porte.

AÇÕES				VALOR	RECURSOS
1013 - Programa de pavimentação	PRODUTO	UNID. MED.	META	12.280.000,00	-
	Pavimentação de vias	Metros Lineares	10.000,0000		
				30.000,00	00501 - Receitas de Alienacao de Ativos
				100.000,00	00504 - Outros Royalties/comp. Fin./patr.n.prev.
				2.550.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
				7.000.000,00	00642 - Operações de Crédito Internas - Contratos
				600.000,00	00949 - Convênio - Pavimentação com pedra irregular
				1.000.000,00	00950 - Convênio - Pavimentação urbana
				1.000.000,00	00951 - Convênio - Pavimentação asfáltica rural
1014 - Aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários	PRODUTO	UNID. MED.	META	5.000,00	-
	Caminhões	Unidade	1,0000		
				5.000,00	00000 - Recursos Livres
1015 - Construção e melhorias nos contornos rodoviários	PRODUTO	UNID. MED.	META	10.000,00	-
	Pavimentação de vias	Metros Lineares	1.500,0000		
				5.000,00	00000 - Recursos Livres
				5.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
1016 - Revitalização de vias urbanas	PRODUTO	UNID. MED.	META	5.000,00	-
	Malha viária mantida	Metros Lineares	500,0000		
				5.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
2075 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	PRODUTO	UNID. MED.	META	682.000,00	-
	Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000		
				357.000,00	00000 - Recursos Livres
				325.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional

PROGRAMA DE GOVERNO:
0055 - RONDON DINÂMICO

OBJETIVOS:

Realizar a coordenação geral da política de desenvolvimento da infraestrutura urbana e da malha viária; realizar a manutenção das vias e logradouros públicos, com sinalização, iluminação e infraestrutura adequada, proporcionando maior conforto e maior segurança à população rondonense; realizar a captação e canalização de águas pluviais e reforma de pontes e bueiros; proporcionar melhores condições para utilização do cemitério; proporcionar condições de pouso e decolagem de aeronaves de pequeno porte.

AÇÕES				VALOR	RECURSOS
2076 - Manutenção e ampliação da iluminação pública	PRODUTO	UNID. MED.	META	6.498.000,00	-
	População atendida	Pessoas	51.000,0000		
				6.498.000,00	00507 - Cosip - Contr.iluminacao Publica
2077 - Manutenção da malha viária urbana	PRODUTO	UNID. MED.	META	2.762.000,00	-
	Malha viária mantida	Metros Lineares	60.000,0000		
				1.985.000,00	00000 - Recursos Livres
				2.000,00	00504 - Outros Royalties/comp. Fin./patr.n.prev.
				673.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
				102.000,00	00512 - Cide (lei 10866/04, Art. 1ºb)
2078 - Manutenção da malha viária rural	PRODUTO	UNID. MED.	META	1.645.000,00	-
	Malha viária mantida	Metros Lineares	100.000,0000		
				1.150.000,00	00000 - Recursos Livres
				226.000,00	00504 - Outros Royalties/comp. Fin./patr.n.prev.
				269.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
2079 - Manutenção e ampliação de ciclovias, calçadas, meio-fios, galerias de águas pluviais e pontos de ônibus	PRODUTO	UNID. MED.	META	160.000,00	-
	Ciclovias, calçadas, galerias	Metros Quadrados	5.000,0000		
				20.000,00	00504 - Outros Royalties/comp. Fin./patr.n.prev.
				140.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
2080 - Manutenção, ampliação e reforma de cemitérios	PRODUTO	UNID. MED.	META	55.000,00	-
	Cemitério	Und	2,0000		
				15.000,00	00000 - Recursos Livres
				5.000,00	00501 - Receitas de Alienacao de Ativos
				35.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
2081 - Manutenção e revitalização da infraestrutura aeroportuária	PRODUTO	UNID. MED.	META	30.000,00	-
	Aeroporto	Und	1,0000		
				25.000,00	00504 - Outros Royalties/comp. Fin./patr.n.prev.

PROGRAMA DE GOVERNO:
0055 - RONDON DINÂMICO

OBJETIVOS:

Realizar a coordenação geral da política de desenvolvimento da infraestrutura urbana e da malha viária; realizar a manutenção das vias e logradouros públicos, com sinalização, iluminação e infraestrutura adequada, proporcionando maior conforto e maior segurança à população rondonense; realizar a captação e canalização de águas pluviais e reforma de pontes e bueiros; proporcionar melhores condições para utilização do cemitério; proporcionar condições de pouso e decolagem de aeronaves de pequeno porte.

AÇÕES				VALOR	RECURSOS
2081 - Manutenção e revitalização da infraestrutura aeroportuária	PRODUTO	UNID. MED.	META	30.000,00	-
	Aeroporto	Und	1,0000		
				5.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
			TOTAL DO PROGRAMA:	**24.132.000,00**	-

PROGRAMA DE GOVERNO:
0060 - TRÂNSITO MAIS SEGURO

OBJETIVOS:

Manutenção das atividades rotineiras da Secretaria; coordenar as atividades de sinalização de trânsito; contribuir para a educação no trânsito, colaborar com o sistema de monitoramento de trânsito no município, normatizar o sistema de transporte público municipal de rodoviário do município; coordenar ações de segurança pública com a participação da sociedade civil organizada e com os órgãos de segurança estaduais e federais, agindo em parceria com o Conselho Comunitário de Segurança - CONSEG. Em conjunto com o COETRAN, estabelecer e coordenar políticas, diretrizes e ações de segurança no trânsito do município; realizar, em parceria com o corpo de bombeiros, ações preventivas e educativas para a redução dos acidentes de trânsito e a diminuição do número de vitimas.

AÇÕES				VALOR	RECURSOS
2082 - Manutenção da Secretaria de Mobilidade Urbana	PRODUTO	UNID. MED.	META	1.279.500,00	-
	Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000		
				1.109.500,00	00000 - Recursos Livres
				170.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
2083 - Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito	PRODUTO	UNID. MED.	META	55.000,00	-
	Outros produtos	Outras Unidades e Medidas	6.620,0000		
				55.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
2084 - Manutenção da sinalização de trânsito	PRODUTO	UNID. MED.	META	208.000,00	-
	Outros produtos	Outras Unidades e Medidas	6.620,0000		
				208.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
2085 - Manutenção do Corpo de Bombeiros	PRODUTO	UNID. MED.	META	55.000,00	-
	Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000		
				55.000,00	00000 - Recursos Livres
2086 - Educação no Trânsito	PRODUTO	UNID. MED.	META	30.000,00	-
	População atendida	Pessoas	17.000,0000		
				30.000,00	00000 - Recursos Livres
2087 - Manutenção da Rodoviária Municipal Germano Bosenbecker	PRODUTO	UNID. MED.	META	347.500,00	-
	Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000		
				330.500,00	00000 - Recursos Livres

PROGRAMA DE GOVERNO:
0060 - TRÂNSITO MAIS SEGURO

OBJETIVOS:

Manutenção das atividades rotineiras da Secretaria; coordenar as atividades de sinalização de trânsito; contribuir para a educação no trânsito, colaborar com o sistema de monitoramento de trânsito no município, normatizar o sistema de transporte público municipal de rodoviário do município; coordenar ações de segurança pública com a participação da sociedade civil organizada e com os órgãos de segurança estaduais e federais, agindo em parceria com o Conselho Comunitário de Segurança - CONSEG. Em conjunto com o COETRAN, estabelecer e coordenar políticas, diretrizes e ações de segurança no trânsito do município; realizar, em parceria com o corpo de bombeiros, ações preventivas e educativas para a redução dos acidentes de trânsito e a diminuição do número de vítimas.

AÇÕES				VALOR	RECURSOS
	PRODUTO	UNID. MED.	META		
2087 - Manutenção da Rodoviária Municipal Germano Bosenbecker	Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	347.500,00	-
				17.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
			TOTAL DO PROGRAMA:	**1.975.000,00**	**-**

PROGRAMA DE GOVERNO:
0065 - RONDON SOCIAL

OBJETIVOS:

Coordenação da politica de assistência social do município; apoiar o associativismo e a participação comunitária; proporcionar melhores condições às famílias em situação de risco social; atender a população em casos emergenciais; atender os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente oferecendo a estes e aos jovens, inclusive, educação em contra turno escolar; executar ações em favor de pessoas portadoras de deficiência; proporcionar aos idosos melhor qualidade de vida.

Coordenação da politica de assistência social do município; apoiar o associativismo e a participação comunitária; proporcionar melhores condições às famílias em situação de risco social; atender a população em casos emergenciais; atender os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente oferecendo a estes e aos jovens, inclusive, educação em contra turno escolar; executar ações em favor de pessoas portadoras de deficiência; proporcionar aos idosos melhor qualidade de vida.

Coordenação da politica de assistência social do município; apoiar o associativismo e a participação comunitária; proporcionar melhores condições às famílias em situação de risco social; atender a população em casos emergenciais; atender os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente oferecendo a estes e aos jovens, inclusive, educação em contra turno escolar; executar ações em favor de pessoas portadoras de deficiência; proporcionar aos idosos melhor qualidade de vida.

AÇÕES				VALOR	RECURSOS
2088 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social	PRODUTO	UNID. MED.	META	1.630.000,00	-
	Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000		
				1.452.840,00	00000 - Recursos Livres
				150.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
				27.160,00	00936 - Bloco SUAS FNAS Gestão Cofinanc. por Resultados - Port. MDS 113/2015
2089 - Conselho Tutelar	PRODUTO	UNID. MED.	META	350.000,00	-
	Conselho tutelar	Outras Unidades e Medidas	1,0000		
				345.000,00	00000 - Recursos Livres
				5.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
2090 - Apoio e incentivo a órgãos de controle social e defesa de direitos	PRODUTO	UNID. MED.	META	16.000,00	-
	Conselho mantido	Und	6,0000		
				15.160,00	00000 - Recursos Livres
				840,00	00933 - 3% Conselho Assistência - Igd Suas
2091 - Convênios com abrigo institucional para idosos - Alta complexidade	PRODUTO	UNID. MED.	META	82.500,00	-
	Outros produtos	Outras Unidades e Medidas	1,0000		
				65.000,00	00000 - Recursos Livres
				17.500,00	00939 - Bloco SUAS Prot. Especial Alta Complexidade - Port. MDS 113/2015

PROGRAMA DE GOVERNO:
0065 - RONDON SOCIAL

OBJETIVOS:

Coordenação da politica de assistência social do município; apoiar o associativismo e a participação comunitária; proporcionar melhores condições às famílias em situação de risco social; atender a população em casos emergenciais; atender os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente oferecendo a estes e aos jovens, inclusive, educação em contra turno escolar; executar ações em favor de pessoas portadoras de deficiência; proporcionar aos idosos melhor qualidade de vida.

Coordenação da politica de assistência social do município; apoiar o associativismo e a participação comunitária; proporcionar melhores condições às famílias em situação de risco social; atender a população em casos emergenciais; atender os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente oferecendo a estes e aos jovens, inclusive, educação em contra turno escolar; executar ações em favor de pessoas portadoras de deficiência; proporcionar aos idosos melhor qualidade de vida.

Coordenação da politica de assistência social do município; apoiar o associativismo e a participação comunitária; proporcionar melhores condições às famílias em situação de risco social; atender a população em casos emergenciais; atender os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente oferecendo a estes e aos jovens, inclusive, educação em contra turno escolar; executar ações em favor de pessoas portadoras de deficiência; proporcionar aos idosos melhor qualidade de vida.

AÇÕES				VALOR	RECURSOS
2092 - Assistência à pessoa com deficiência	PRODUTO	UNID. MED.	META	70.000,00	-
	Outros produtos	Outras Unidades e Medidas	1,0000		
				5.000,00	00000 - Recursos Livres
				65.000,00	00938 - Bloco SUAS FNAS Prot. Social Especial Média Complexidade - Port. MDS 113/2015
2093 - Centro de Atendimento à Familia - CAF - proteção básica	PRODUTO	UNID. MED.	META	2.025.000,00	-
	Crianças, adolescentes e jovens	Pessoas	400,0000		
				1.979.300,00	00000 - Recursos Livres
				45.700,00	00934 - Bloco SUAS FNAS Prot. Social Básica
2094 - Programa de incentivo às organizações comunitárias	PRODUTO	UNID. MED.	META	142.500,00	-
	Outros produtos	Outras Unidades e Medidas	150,0000		
				65.000,00	00000 - Recursos Livres
				65.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
				12.500,00	00934 - Bloco SUAS FNAS Prot. Social Básica
2095 - Ações sociais voltadas ao público do CADÚNICO - IGD PBF	PRODUTO	UNID. MED.	META	47.400,00	-
	População atendida	Pessoas	3.000,0000		
				9.000,00	00000 - Recursos Livres
				38.400,00	00940 - Bloco SUAS Gestão Bolsa Família e Cad. Único - Port. MDS 113/2015

PROGRAMA DE GOVERNO:
0065 - RONDON SOCIAL

OBJETIVOS:

Coordenação da politica de assistência social do município; apoiar o associativismo e a participação comunitária; proporcionar melhores condições às famílias em situação de risco social; atender a população em casos emergenciais; atender os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente oferecendo a estes e aos jovens, inclusive, educação em contra turno escolar; executar ações em favor de pessoas portadoras de deficiência; proporcionar aos idosos melhor qualidade de vida.

Coordenação da politica de assistência social do município; apoiar o associativismo e a participação comunitária; proporcionar melhores condições às famílias em situação de risco social; atender a população em casos emergenciais; atender os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente oferecendo a estes e aos jovens, inclusive, educação em contra turno escolar; executar ações em favor de pessoas portadoras de deficiência; proporcionar aos idosos melhor qualidade de vida.

Coordenação da politica de assistência social do município; apoiar o associativismo e a participação comunitária; proporcionar melhores condições às famílias em situação de risco social; atender a população em casos emergenciais; atender os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente oferecendo a estes e aos jovens, inclusive, educação em contra turno escolar; executar ações em favor de pessoas portadoras de deficiência; proporcionar aos idosos melhor qualidade de vida.

AÇÕES				VALOR	RECURSOS
2096 - Programa de benefícios eventuais - Proteção Social Básica	PRODUTO	UNID. MED.	META	156.000,00	-
	População atendida	Pessoas	3.000,0000		
				36.000,00	00000 - Recursos Livres
				120.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
2097 - Manutenção do CRAS - Proteção Social Básica	PRODUTO	UNID. MED.	META	562.800,00	-
	Cras - centro de referência de assistência social	Und	1,0000		
				395.000,00	00000 - Recursos Livres
				2.000,00	00915 - Programa FNAS BPC na Escola
				28.000,00	00917 - Prog. FNAS Prom. Acesso Mundo do Trabalho
				137.800,00	00934 - Bloco SUAS FNAS Prot. Social Básica
2098 - Manutenção do CREAS - Proteção Social Especial	PRODUTO	UNID. MED.	META	260.000,00	-
	Creas - centro de referência especializado em assistência social	Und	1,0000		
				155.000,00	00000 - Recursos Livres
				105.000,00	00938 - Bloco SUAS FNAS Prot. Social Especial Média Complexidade - Port. MDS 113/2015
6000 - Atendimento à criança, adolescente e jovem	PRODUTO	UNID. MED.	META	160.000,00	-
	Crianças, adolescentes e jovens	Pessoas	10.000,0000		
				55.000,00	00000 - Recursos Livres
				50.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
				5.000,00	00513 - Penalidades Administr. Lei N. 8069/90

PROGRAMA DE GOVERNO:
0065 - RONDON SOCIAL

OBJETIVOS:

Coordenação da politica de assistência social do município; apoiar o associativismo e a participação comunitária; proporcionar melhores condições às famílias em situação de risco social; atender a população em casos emergenciais; atender os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente oferecendo a estes e aos jovens, inclusive, educação em contra turno escolar; executar ações em favor de pessoas portadoras de deficiência; proporcionar aos idosos melhor qualidade de vida.

Coordenação da politica de assistência social do município; apoiar o associativismo e a participação comunitária; proporcionar melhores condições às famílias em situação de risco social; atender a população em casos emergenciais; atender os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente oferecendo a estes e aos jovens, inclusive, educação em contra turno escolar; executar ações em favor de pessoas portadoras de deficiência; proporcionar aos idosos melhor qualidade de vida.

Coordenação da politica de assistência social do município; apoiar o associativismo e a participação comunitária; proporcionar melhores condições às famílias em situação de risco social; atender a população em casos emergenciais; atender os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente oferecendo a estes e aos jovens, inclusive, educação em contra turno escolar; executar ações em favor de pessoas portadoras de deficiência; proporcionar aos idosos melhor qualidade de vida.

AÇÕES				VALOR	RECURSOS
	PRODUTO	UNID. MED.	META		
6000 - Atendimento à criança, adolescente e jovem	Crianças, adolescentes e jovens	Pessoas	10.000,0000	160.000,00	-
				50.000,00	00880 - Transferências para o Fmdca
	PRODUTO	UNID. MED.	META		
6001 - Acolhimento Institucional - Familia acolhedora	Crianças, adolescentes e jovens	Pessoas	2,0000	55.000,00	-
				55.000,00	00000 - Recursos Livres
			TOTAL DO PROGRAMA:	**5.557.200,00**	-

PROGRAMA DE GOVERNO:
0070 - MAIS HABITAÇÃO

OBJETIVOS:

Coordenar, juntamente com o chefe do Poder Executivo, as políticas de desenvolvimento habitacional e urbanístico do município; promover, administrar e fiscalizar obras de habitação popular; dotar o departamento de habitação de estrutura física, administrativa e de recursos humanos adequados para a realização de suas funções.

AÇÕES				VALOR	RECURSOS
1018 - Construção e reforma de unidades habitacionais urbanas e rurais e regularizações de habitações	PRODUTO	UNID. MED.	META	80.000,00	-
	População atendida	Pessoas	10.000,0000		
				80.000,00	00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
			TOTAL DO PROGRAMA:	**80.000,00**	**-**

PROGRAMA DE GOVERNO:
0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBJETIVOS:

A reserva de contingência tem sido utilizada, normalmente, no final do exercício, com a finalidade de suprir dotações deficitárias, dentro dos termos previstos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Tem como objetivo atender os passivos contingentes e outros riscos fiscais e eventos fiscais imprevistos, nos termos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

AÇÕES				VALOR	RECURSOS
	PRODUTO	UNID. MED.	META		
9000 - Reserva de Contingência	Outros produtos	Outras Unidades e Medidas	450.000,0000	450.000,00	-
				450.000,00	00000 - Recursos Livres
			TOTAL DO PROGRAMA:	**450.000,00**	-
			TOTAL GERAL DOS PROGRAMAS:	**167.875.400,00**	

MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON

Planejamento e Orçamento
Anexo II - Prioridades e Metas
Entidade: 587 - FUNDO MUN.DESENVOLVIMENTO DE MCRONDON
Ano da LDO: 2018

PROGRAMA DE GOVERNO:
0150 - OPERAÇÕES DE FINANCIAMENTO

OBJETIVOS:

Aplicação de recursos visando o desenvolvimento econômico e social do Município.

AÇÕES				VALOR	RECURSOS
150 - Operações de financiamento	PRODUTO	UNID. MED.	META	185.000,00	-
	Repasse financeiro	Valor	170.000,0000		
				15.000,00	00001 - Recursos Descentralizados
				170.000,00	00076 - Rec.livres-entidades Descentralizadas
9001 - Reserva de Contingência - FMD	PRODUTO	UNID. MED.	META	10.000,00	-
	Outros produtos	Outras Unidades e Medidas	10.000,0000		
				10.000,00	00076 - Rec.livres-entidades Descentralizadas
TOTAL DO PROGRAMA:				**195.000,00**	-
TOTAL GERAL DOS PROGRAMAS:				**195.000,00**	

MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON

Planejamento e Orçamento

Anexo II - Prioridades e Metas

Entidade: 16542 - FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PROEM

Ano da LDO: 2018

PROGRAMA DE GOVERNO:

0200 - PROMOÇÃO DE EVENTOS

OBJETIVOS:

O histórico do municipio de Marechal Cândido Rondon é riquíssimo na sua estrutura social e quanto à realização de eventos, os quais ocorrem anualmente proporcionados pelos cerca de 300 entes que constituem essas células da sociedade. Alguns eventos são especiais e foram se construindo ao largo do desenvolvimento cultural, político, social e econômico de Marechal Cândido Rondon. Após o I Fórum de Debates sobre os eventos de Marechal Cândido Rondon e diversas reuniões posteriores, concluiu-se pela criação de uma FUNDAÇÃO PÚBLICA que poderá, posteriormente, organizar-se e contribuir para a formulação de politicas, ações e projetos pertinentes.

AÇÕES				VALOR	RECURSOS
2400 - Promover, Incentivar e Explorar Eventos, Atividades e Turismo	PRODUTO	UNID. MED.	META	1.198.000,00	-
	População atendida	Pessoas	51.000,0000		
				398.000,00	00000 - Recursos Livres
				800.000,00	00001 - Recursos Descentralizados
9002 - Reserva de Contingência - PROEM	PRODUTO	UNID. MED.	META	2.000,00	-
	Outros produtos	Outras Unidades e Medidas	2.000,0000		
				2.000,00	00000 - Recursos Livres
TOTAL DO PROGRAMA:				**1.200.000,00**	-
TOTAL GERAL DOS PROGRAMAS:				**1.200.000,00**	

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Planejamento e Orçamento

Anexo II - Prioridades e Metas

Ano da LDO: 2018

PROGRAMA DE GOVERNO:

0004 - ADMINISTRAÇÃO

OBJETIVOS:

AÇÕES				VALOR	RECURSOS
1101 - REEQUIPAMENTO GERAL DA AUTARQUIA	PRODUTO	UNID. MED.	META	60.000,00	-
				45.000,00	00000 - RECURSOS LIVRES
				15.000,00	00501 - RECEITAS DE ALIENAçOES DE ATIVOS
2301 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA AUTARQUIA	PRODUTO	UNID. MED.	META	4.934.150,00	-
				4.934.150,00	00000 - RECURSOS LIVRES
TOTAL DO PROGRAMA:				**4.994.150,00**	-

PROGRAMA DE GOVERNO:
0018 - SANEAMENTO BASICO URBANO

OBJETIVOS:

AÇÕES				VALOR	RECURSOS
1102 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	PRODUTO	UNID. MED.	META	375.000,00	-
				345.000,00	00000 - RECURSOS LIVRES
				30.000,00	00501 - RECEITAS DE ALIENAçOES DE ATIVOS
1103 - INFRAESTRUTURA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO	PRODUTO	UNID. MED.	META	2.273.600,00	-
				2.213.600,00	00000 - RECURSOS LIVRES
				60.000,00	00501 - RECEITAS DE ALIENAçOES DE ATIVOS
1104 - CONSTRUÇÃO SISTEMA DE COLETA/ AFASTAMENTO E TRATAMENTO ESGOTO	PRODUTO	UNID. MED.	META	2.562.000,00	-
				2.562.000,00	00000 - RECURSOS LIVRES
1105 - PROGRAMA E CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS	PRODUTO	UNID. MED.	META	120.000,00	-
				120.000,00	00000 - RECURSOS LIVRES
2302 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	PRODUTO	UNID. MED.	META	370.000,00	-
				370.000,00	00000 - RECURSOS LIVRES
2303 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO	PRODUTO	UNID. MED.	META	9.490.205,00	-
				9.490.205,00	00000 - RECURSOS LIVRES
2304 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO	PRODUTO	UNID. MED.	META	1.195.045,00	-
				1.195.045,00	00000 - RECURSOS LIVRES
			TOTAL DO PROGRAMA:	**16.385.850,00**	-

PROGRAMA DE GOVERNO:
0028 - ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVOS:

AÇÕES				VALOR	RECURSOS
2305 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	PRODUTO	UNID. MED.	META	270.000,00	-
				270.000,00	00000 - RECURSOS LIVRES
2306 - CONTRIBUIÇÃO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	PRODUTO	UNID. MED.	META	230.000,00	-
				230.000,00	00000 - RECURSOS LIVRES
			TOTAL DO PROGRAMA:	**500.000,00**	-

PROGRAMA DE GOVERNO:
0099 - RESERVA DE CONTINGENCIA

OBJETIVOS:

AÇÕES				VALOR	RECURSOS
9003 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	PRODUTO	UNID. MED.	META	100.000,00	-
				100.000,00	00000 - RECURSOS LIVRES
			TOTAL DO PROGRAMA:	**100.000,00**	-
			TOTAL GERAL DOS PROGRAMAS:	**21.980.000,00**	

ANEXO III

MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Riscos Fiscais
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
LDO: 2018

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	R$ 230.000,00	Abertura de Crédito Adicional a partir da Reserva de Contingência	R$ 230.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	R$ 0,00		
Avais e Garantias Concedidas	R$ 0,00		
Assunção de Passivos	R$ 0,00		
Assistências Diversas	R$ 150.000,00	Limitação da emissão de empenhos nos termos e condições estabelecidas na LDO.	R$ 150.000,00
Outros Passivos Contingentes	R$ 0,00		
SUBTOTAL	**R$ 380.000,00**	**SUBTOTAL**	**R$ 380.000,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	R$ 300.000,00	Limitação da emissão de empenhos nos termos e condições estabelecidas na LDO. Abertura de Crédito Adicional a partir da Reserva de Contingência (parte)	R$ 130.000,00 R$ 170.000,00
Restituição de Tributos a Maior	R$ 0,00		
Discrepância de Projeções	R$ 1.000.000,00	Limitação da emissão de empenhos nos termos e condições estabelecidas na LDO. Abertura de Crédito Adicional a partir da Reserva de Contingência (parte)	R$ 950.000,00 R$ 50.000,00
Outros Riscos Fiscais	R$ 0,00		
SUBTOTAL	**R$ 1.300.000,00**	**SUBTOTAL**	**R$ 1.300.000,00**

TOTAL	**R$ 1.680.000,00**	**TOTAL**	**R$ 1.680.000,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON
Data Emissão: 31/08/2017 Hora Emissão: 12:02
Nota Explicativa:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Riscos Fiscais
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
LDO: 2018

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	R$ 0,00		
Dívidas em Processo de Reconhecimento	R$ 0,00		
Avais e Garantias Concedidas	R$ 0,00		
Assunção de Passivos	R$ 0,00		
Assistências Diversas	R$ 0,00		
Outros Passivos Contingentes	R$ 0,00		
SUBTOTAL	**R$ 0,00**	**SUBTOTAL**	**R$ 0,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	R$ 0,00		
Restituição de Tributos a Maior	R$ 0,00		
Discrepância de Projeções	R$ 0,00		
Outros Riscos Fiscais	R$ 0,00		
SUBTOTAL	**R$ 0,00**	**SUBTOTAL**	**R$ 0,00**

TOTAL	**R$ 0,00**	**TOTAL**	**R$ 0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM Unidade Responsável: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Data Emissão: 31/08/2017 Hora Emissão: 08:56
Nota Explicativa:

ANEXO IV

MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON

Planejamento e Orçamento

Obras da LDO

Demonstrativo das Obras em Andamento e Custos com Conservação do Patrimônio

LDO: 2018

Art. 45 da Lai de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Identificação dos Projetos	Data Inicio Execução	Valor Projeto	Previsto	Custos Conservação	Projetos em Execução	Novos Projetos
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA LINHA HEIDRICH - TRECHO DA PONTE DO ARROIO FUNDO ATÉ O PAVILHÃO COMUNITÁRIO	22/11/2016	365.885,31	11109.24 M2	0,00	96.630,31	269.255,00
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO TRECHO ENTRE O ACESSO DO ABATEDOURO DE AVES À UNIDADE GERADORA DO CONDOMÍNIO DE AGROENERGIA DA LINHA AJURICABA	11/10/2016	852.086,45	26170.06 M2	0,00	226.740,20	625.346,25
PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA CAMPOS SALES - DISTRITO DE MARGARIDA COM RECURSOS DO PARANACIDADE - SEDU	21/09/2016	680.710,00	21549.28 M2	0,00	297.792,82	382.917,18
PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE PORTO MENDES - COM RECURSOS DO PARANACIDADE - SEDU	21/09/2016	916.666,03	9157.07 M2	0,00	657.371,99	259.294,04
REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, COM PAVIMENTAÇÃO E MELHORIAS DE VIAS URBANAS EM TRECHOS DE VIAS DO BAIRRO VILA GAUCHA E ÁREA CENTRAL DA CIDADE	27/06/2016	1.837.550,72	12932.76 M2	0,00	384.374,60	1.453.176,12
EXECUÇÃO DA 4ª ETAPA DO TEATRO MUNICIPAL COMPREENDENDO O REVESTIMENTO DE PAREDES, ESQUADRIAS, PISOS, VIDROS, PINTURA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS, LÓGICA, SOM E PÁRA-RAIOS, PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E OUTRAS.	06/07/2015	2.991.414,24	3572.19 M2	0,00	1.109.216,40	1.882.197,84
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS, CALÇADAS, MEIO FIO DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM RUAS DO JARDIM MARECHAL	13/06/2014	251.257,86	4433.86 M2	0,00	161.955,83	89.302,03
CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ROCKENBACH	13/10/2014	507.438,05	980.4 M2	0,00	394.939,03	112.499,02
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA LINHA GUAVIRÁ, PALMITAL E OURO VERDE. RECURSOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 688/2013 - SEAB.	30/06/2014	1.146.113,06	36000 M2	0,00	700.504,30	445.608,76
	Total	9.549.121,72		0,00	4.029.525,48	5.519.596,24

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAAE

Posição em Julho de 2017

IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES	DATA DE INÍCIO EXECUÇÃO	VALOR	EXECUÇÃO %			RECURSOS PRIORIZADOS P/ 2018		
		PROJ/ATIVIDADE	ATÉ EXERC. ANTERIOR	PREVISTO P/EXERCÍCIO	A EXECUTAR	PROJETOS EM EXECUÇÃO	CONSERV. PATRIMÔNIO	NOVOS PROJETOS
1101 – Reequipamento Geral da Autarquia	2/1/2017	R$ 50.000,00	R$ -	100%	R$ 50.000,00			R$ 60.000,00
1102 – Infraest. Sist.de Abast.de Água Linhas Rurais	2/1/2017	R$ 23.000,00	R$ -	100%	R$ 23.000,00			R$ -
1102 – Aquisição de Veículos e Máquinas	2/1/2018							R$ 375.000,00
1103 – Infraest. Sist.de Abast.de Água do Município	2/1/2017	R$ 1.388.000,00	R$ 324.038,41	100%	R$ 1.063.961,59			R$ 2.273.600,00
1104 –Aquisição de Veículos e Máquinas	2/1/2017	R$ 500.000,00	R$ -	100%	R$ 500.000,00			R$ -
1104 –Construção Sistema de Coleta/Afastamento e Tratamento Esgoto	2/1/2018	R$ -	R$ -	100%	R$ -			R$ 2.562.000,00
1105 – Construção de Edificações em Geral	2/1/2017	R$ 126.000,00	R$ -	100%	R$ 126.000,00			R$ -
1105 – Programa e Construção de Cisternas	2/1/2018	R$ -	R$ -	100%	R$ -			R$ 120.000,00
1106 – Construção e Instalação do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto	2/1/2017	R$ 2.070.000,00	R$ 644.979,90	100%	R$ 1.425.020,10			R$ -

NOTA: Este relatório deixa evidenciadas as obras em andamento, sendo que as mesmas não se transferem para o exercício seguinte e metas que serão objeto de priorização de recursos na LDO para conservação das obras públicas, e destinação de recursos para novos projetos.